



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1368

Distribuição Eletrônica

04 de Agosto de 2021

### **Prefeitura e Estácio assinam convênio para estágio** **Alunos de biomedicina, nutrição e fisioterapia poderão colocar em prática no HMJ o que aprenderam em sala de aula**

A saúde de Angra ganhou um reforço hoje (6). A Prefeitura de Angra, por meio do Hospital Municipal da Japuiba (HMJ), assinou um convênio de dois anos com a Universidade Estácio para a abertura de vagas de estágios nas áreas de biomedicina, nutrição e fisioterapia.

O evento aconteceu no Salão Nobre e contou com as participações do prefeito, da deputada estadual da cidade, da secretária hospitalar, do secretário de Saúde, de vereadores e do diretor da Estácio em Angra, acompanhado de funcionários da unidade de ensino.

- Esse convênio vai coroar o aprendizado do nosso aluno, é onde ele vai conseguir toda a parte prática para concluir o curso e estar pronto para servir as pessoas – frisou o diretor da Estácio em Angra, informando que futuramente a instituição vai implementar uma clínica-escola para atender a população da região de Jacuecanga, bairro onde está instalada a universidade.

Os profissionais formados em biomedicina podem atuar no laboratório de análises clínicas, hemonúcleo e serviços de radiologia. Os nutricionistas auxiliam no atendimento nutricional do paciente hospitalizado e os fisioterapeutas vão atender casos envolvendo as áreas neurológica, cardíaca, hemodinâmica, respiratória ou motora.

Os estágios para biomedicina e nutrição começam ainda neste mês, serão 23 e 10 vagas respectivamente. Para a fisioterapia vão ser destinadas 22 vagas, mas as atividades terão início somente no ano que vem.

- Ficamos muito felizes de ver esse convênio se concretizando. Investindo em ciência e tecnologia, ajudamos no desenvolvimento de nossa cidade – lembrou a deputada estadual que atuou como interlocutora entre as instituições.

O convênio não envolve custos, a Estácio vai arcar com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) dos alunos e em troca o HMJ oferece a oportunidade dos estudantes colocarem em prática o que aprenderam ao longo dos cursos.

- o HMJ além de ser um hospital de portas abertas, está virando uma escola para os futuros profissionais da cidade, estamos investindo no capital humano da cidade - ressaltou o prefeito.

Os alunos serão selecionados pela Estácio e encaminhados ao HMJ. O estágio na área de nutrição começará a partir do 6º período, biomedicina no 7º e 8º períodos e fisioterapia 8º e 9º períodos. A carga horária do estágio vai variar de acordo com cada curso.

- São parcerias assim que fazem os nossos serviços avançar e tenho certeza que os acadêmicos vão contribuir muito conosco – afirmou a diretora hospitalar do HMJ.



**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL****FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais**JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA**  
Secretário de Administração**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças**ERICK HALPERN**  
Procurador do Município**MARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA**  
Controlador do Município**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**  
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)**FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel**www.angra.rj.gov.br****ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE****AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2151/2021**AUTUADA: SHEILA CORADO DA SILVA COSTA  
Endereço: RUA SILVA TRAVASSO - Nº 310 – FRADE  
Matrícula: 4027-4Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL EXTERNO DE ÁGUA . FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITEM XVII DO DECRETO 9.558/2015 E ESTA INTIMADA NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.  
DATA DA AUTUAÇÃO: 23/07/2021

ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO  
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017/FTAR**

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e a empresa HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA LTDA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão de 1 (um) aparelho de ar-condicionado de janela Consul Multi Air de 7.500 btus, referente ao percentual de 14,57%, locado por meio do Contrato nº. 002/2017/FTAR, a partir de 01/05/2021, observado os termos da legislação aplicável.

VALOR: O valor deste Termo Aditivo fica alterado conforme cláusula terceira, passando para R\$ 12.186,44 (doze mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), referente aos próximos 12 meses;

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Aditivo para o exercício de 2021, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº. 20214450 e 22.2201.04.122.0204.2184.33903999.10010010, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 27, no valor de R\$ 11.711,75 (onze mil, setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos) para atender as despesas até 23/11/2021;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado pelo Memorando nº 003/2021/FTAR.CCITU de 11/06/2021, devidamente autorizado por seu Diretor-Presidente à fl. 1669 nos autos do Processo nº 2017023547.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2021.

Angra dos Reis/RJ, 27 de julho de 2021.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA  
Fernando Seabra**TERMO DE DISPENSA Nº 014/2021/FTAR****Processo nº 2021016211**

Requisição nº 005/2021/FTAR.COATU

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do processo licitatório, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, com os limites atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 19 de julho de 2018, solicitado por meio da Requisição nº 005/2021/FTAR.COATU e autorizado pelo Sr. Diretor-Presidente.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de Lonas Back Light no formato: 1,69 x 0,99 metros de área impressa, com aplicação e impressão em 04 (quatro) cores, para ser instalada no painel de informações turísticas, localizado ao lado do Centro de Informações Turísticas – CIT.

2º – EMPRESA: ANGRA IMPACTO GRÁFICA E BRINDES EIRELI

3º – VALOR TOTAL: R\$ 476,00 (Quatrocentos e setenta e seis reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da

data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis.  
5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços dos itens foram retirados do Mapa Comparativo nº 020/2021/FTAR.COCLI, fls. 27/28, baseados na Requisição nº 005/2021/FTAR.COATU, fls. 03 e no Termo de Referência, fls. 06/09. O Mapa Comparativo é formado após incessante pesquisa no mercado e verificação de registros em outros órgãos públicos.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20214449, Dotação nº 22.2201.04.122.0204.218 4.33903999.10010010;

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2021016211, independentes de transcrição;

Processo nº 2021016211 – Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa ANGRA IMPACTO GRÁFICA E BRINDES EIRELI - CNPJ: 20.839.985/0001-50 com fulcro no inciso II do Art. 24 do supracitado diploma legal.

Publique-se.

Angra dos Reis, 27 de julho de 2021.

FERNANDO SEABRA  
Diretor-Presidente

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA MATOS TEIXEIRA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO Nº 100/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente, termo de aditamento quantitativo, referente a 4,16% ao Contrato nº 100/2018 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de retroescavadeira, escavadeira, trator, motoniveladora, caminhão basculante e demais equipamentos operados e veículos para apoio às atividades de manutenção, conservação de logradouros públicos e de demolição de estruturas, incluindo a cessão do equipamento e o fornecimento de mão de obra, combustível, manutenção, epis, suprimentos e insumos diversos, no âmbito do Município de Angra dos Reis.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, incisos I, alínea “b” c/c § 1º da lei nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 1.046.326,20 (um milhão, quarenta e seis mil, trezentos e vinte seis reais e vinte centavos), passando o referente valor contratual a R\$26.201.902,56 (vinte seis milhões, duzentos e um mil, novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2021.

Nota de Empenho 1802 de 06/07/2021 no valor de R\$ 347.046,36 (trezentos e quarenta e sete mil, quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) Ficha nº 20214235, Dotação Orçamentária nº 20.2016.15.452.0220.2069.33903978 .15304000 Fonte: Royalties

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da solicitação de empenho 062/2021/SDUS.SESEP de 22/06/2021, Processo 2018015361, devidamente autorizado pelo Secretário de Executivo de Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021

Angra dos Reis, 09 de julho de 2021

MIGUEL ARCANJO DE SOUZA  
Secretário Executivo de Serviço Público

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e M. T. DO NASCIMENTO - SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI

CONTRATO Nº 035/2021

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a OBRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMERGENCIAL DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A PRIMEIRA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DO 23º BATALHÃO, NO BAIRRO MORRO DA CAIXA D'ÁGUA - ANGRA DOS REIS - RJ

PRAZO: O prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93

VALOR: R\$ 242.800,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.15.452.0220.2068.4 4905199.15303000 e Ficha nº: 20214233, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1826 de 09/07/2021, no valor de R\$ 242.800,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através Solicitação de Empenho nº 084/2021/SDUS.SESEP, de 07 de julho de 2021, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Serviço Público, constante do Processo Administrativo nº 2021006617

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021

Angra dos Reis, 09 de julho de 2021

MIGUEL ARCANJO DE SOUZA  
Secretário Executivo de Serviço Público

#### **RESOLUÇÃO CGM Nº 012/2021**

INSTAURA AUDITORIA NOS GASTOS PÚBLICOS DE CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE QUANTO À PANDEMIA DO COVID-19, RELATIVOS AOS PROCESSOS DE GESTÃO DA SANTA CASA E CENTROS DE TRIAGENS.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a abertura de auditoria para confirmar a economicidade e regularidade dos gastos públicos operados pelas contratações da Secretaria de Saúde quanto a pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO o Ofício Circular 0002/2020 – TCU/SEC-RJ que recomenda a adoção de medidas que garantam o melhor uso dos recursos públicos disponíveis;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2020 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado do Rio de Janeiro, que os Senhores Prefeitos dos Municípios localizados no Estado do Rio de Janeiro observem as medidas afetas à contratação de serviços e aquisição de insumos, nela contidas;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, sobre o procedimento de contratação, direta ou mediante licitação, previsto na Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus;

CONSIDERANDO que a auditoria instaurada através da Resolução CGM nº 009/2020 chegou a termo sem concluir a análise de todos os processos envolvidos nas contratações relativas às despesas no combate ao Covid-19;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR AUDITORIA para confirmar a economicidade e regularidade dos gastos públicos operados pelas contratações da Secretaria de Saúde quanto a pandemia do Covid-19, nos contratos nº 001/2020/COVID-19 e nº 003/2020/COVID-19, relativos, respectivamente, à Gestão da

Santa Casa e Centro de Triagem;

Art. 2º - Fica criada COMISSÃO, composta dos servidores abaixo designados, para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários e apresentação de Relatório Conclusivo de Auditoria ao Controlador-Geral do Município:

PRESIDENTE: Marco Antônio de Araújo Barra – Superintendente de Auditoria – matr. 3138

MEMBROS: Anderson Marinho de Alcântara – Diretor de Controle Interno – matr. 26114

Ana Paula Varela Silva – Diretora de Apoio ao Controle Externo – matr. 16339

Camila Cordeiro do Rosário – Coordenadora de Auditoria – matr. 26753

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 04 de agosto de 2021.

ROBERTO PEIXOTO  
Controlador-Geral do Município

### **TERMO DE DISPENSA Nº 014/2021/FTAR**

#### **Processo nº 2021016211**

Requisição nº 005/2021/FTAR.COATU

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do processo licitatório, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, com os limites atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 19 de julho de 2018, solicitado por meio da Requisição nº 005/2021/FTAR.COATU e autorizado pelo Sr. Diretor-Presidente.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de Lonas Back Light no formato: 1,69 x 0,99 metros de área impressa, com aplicação e impressão em 04 (quatro) cores, para ser instalada no painel de informações turísticas, localizado ao lado do Centro de Informações Turísticas – CIT.

2º – EMPRESA: ANGRA IMPACTO GRÁFICA E BRINDES EIRELI

3º – VALOR TOTAL: R\$ 476,00 (Quatrocentos e setenta e seis reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços dos itens foram retirados do Mapa Comparativo nº 020/2021/FTAR.COCLI, fls. 27/28, baseados na Requisição nº 005/2021/FTAR.COATU, fls. 03 e no Termo de Referência, fls. 06/09. O Mapa Comparativo é formado após incessante pesquisa no mercado e verificação de registros em outros órgãos públicos.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20214450, Dotação nº 22.2201.04.122.0204.21 84.33903999.10010010;

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2021016211, independentes de transcrição;

Processo nº 2021016211 – Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa ANGRA IMPACTO GRÁFICA E BRINDES EIRELI - CNPJ: 20.839.985/0001-50 com fulcro no inciso II do Art. 24 do supracitado di-

ploma legal.  
Publique-se.

Angra dos Reis, 27 de julho de 2021.

FERNANDO SEABRA  
Diretor-Presidente

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Sr Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021010689, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 008/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES para suprir as demandas do CRAS Centro e Cadastro Único (PBF), conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência contido no Edital do Processo supracitado, em favor da empresa abaixo:

DOCE ANGRA TURISMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 05.002.979/0001-50, vencedora do item 1, perfazendo o valor total de R\$ 47.496,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

O Valor Total do Pregão Presencial nº 008/2021 foi de R\$ 47.496,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Angra dos Reis, 02 de agosto de 2021

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021**

No dia 02 de agosto de 2021, O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, com Sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, Órgão Gerenciador do SRP – Sistema de Registro de Preços, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/nº, Angra dos Reis, RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Sr. Eduardo Barbosa Sampaio, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 008/2021, Processo nº 2021010689, REGISTRA os preços da empresa DOCE ANGRA TURISMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.002.979/0001-50, localizada na Avenida Júlio Maria, nº 74, Bairro: Centro, Cidade: Angra dos Reis, Estado: Rio de Janeiro, Cep: 23900-502, Telefone: 24 3367-1281, Celular: 21 99911-7994 e e-mail: contato@doce-angraturismo.com, neste ato representado pela Srª Leidiane Longo Oliveira, portadora do CPF nº 042.147.855-17 e da identidade nº 14878324-43, conforme os dados da tabela a seguir:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Valor Unitário R\$	Empresa Vencedora
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES para suprir as demandas do CRAS Centro e Cadastro Único (PBF)		
01	SERV.	24	Contratação de embarcação tipo lancha 28 pés com banheiro, que comporte 18 pessoas, mais tripulação necessária, em bom estado marítimo, para realização de transporte de passageiros. A embarcação deverá estar equipada com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela Autoridade Marítima mínima de 300hp. OBS: Nos dias de atendimento, usaremos na lateral da embarcação, uma faixa para identificação do serviço	R\$ 1.979,00	DOCE ANGRA TURISMO LTDA – ME

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública,

que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva. O Edital do Pregão nº 008/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021010689 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, excluído o dia de começo e incluído o do vencimento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO  
DA CIDADANIA

DOCE ANGRA TURISMO LTDA – ME  
LEIDIANE LONGO OLIVEIRA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021**

**PROCESSO Nº 2020015654**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação, incluindo o fornecimento em regime de locação de equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios, além dos serviços de transporte de dados.

DATA/HORA DA SESSÃO: 19/08/2021, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou Departamento de Licitações, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Liliane Sousa da Conceição  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021**

**PROCESSO Nº 2019015456**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Ventiladores Pulmonares Eletrônicos Microprocessados para uso neonatal, pediátrico e adulto, de acordo com as características especificadas, para atender os pacientes na UPA Agda Maria, em Angra dos Reis, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA/HORA DA SESSÃO: 19/08/2021, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou Departamento de Licitações, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Adriel Felipe Conceição de Lacerda  
Pregoeiro

**ATA DA 325ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 28/07/2021**

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000653/2021	MAURICIO LAMEGO PINHO
PMAR/000650/2021	JULIO CESAR PEREIRA
PMAR/000651/2021	VALDEMIR GURGEL DA SILVA MATOS
PMAR/000646/2021	ELIAS RIBEIRO SOARES
PMAR/000654/2021	HIGO DE SOUSA RAMOS
PMAR/000664/2015	JARBAS JOSÉ SOARES DA SILVA
PMAR/000661/2021	INGRID RIOS SANT ANA MAIA

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000655/2021	FÁBIO HENRIQUE FRAGA NOGUEIRA
PMAR/000656/2021	PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA LEAL

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: JAQUELINE LIMA FALCÃO

Ato: Portaria Nº 855/2021

Data: 21/06/2021

Validade: 29/06/2021

Publicação: 29/06/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora JAQUELINE LIMA FALCÃO, matrícula nº 4502287, Enfermeiro, Referência 300, Padrão “B”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 855/2021 de 21 de junho de 2021, publicada em 29 de junho de 2021, com validade a partir de 29 de junho de 2021, conforme parcela abaixo discriminada:  
Proventos de Aposentadoria (Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 1.100,00

Angra dos Reis, 03 de agosto de 2021

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa  
Diretor-Presidente Interino

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**

Processo Administrativo: 2021010137

No dia 02 (dois) do mês de agosto de 2021, a Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA HOSPITALAR, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, localizado RUA NERVAL DE GOUVÊA, 131 – L.J.B – QUINTINO BOCAIUVA – RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ nº 29.475.673/0001-80, Tel.: 21-3283-3597 e e-mail: [mastermedical@mastermedical.net.br](mailto:mastermedical@mastermedical.net.br), neste ato representado pelo Sr. VINÍCIUS MELO LIRA, portador da Carteira de Identidade nº 129075685 DIC-RJ e CPF nº 092.877.907-60, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR PREGÃO	
					UNIT.	TOTAL
1	32	UNID	CATÉTER COM PORTA PARA INFUSÃO COM: RESERVATÓRIO EM TITÂNIO TIPO STANDART. EM SILICONE 9.6FR COM CONEXÃO DE SEGURANÇA; COM AGULHA DE INTRODUÇÃO VASCULAR; COM INTRODUTOR PTFE PEEL AWAY; FIO GUIA; AGULHA NÃO CORTANTE TIPO HUBER; TUNELIZADOR; COM SERINGA HIPODÉRMICA 10ML MANUAL COM BICO LUER LOCK SEM AGULHA; CONECTOR PARA LAVAGEM; VEIN PICK; CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E ETIQUETAS DE RASTREABILIDADE.	INFU-KT ISOMED FRANÇA	R\$ 1.090,00	R\$ 34.880,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 34.880,00</b>

que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva. O Edital do Pregão nº 015/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 02/08/2021 a 02/08/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL  
berenice reis valle machado  
Secretária Hospitalar

MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
EIRELI  
VINÍCIUS MELO LIRA  
REPRESENTANTE

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO 019/2021**

A Pregoeira, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2021005449, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração para as empresas:

MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.774.241/0001-56, para o item 01, com valor total de R\$ 11.479,80 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

GA MEDICAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.810/0001-00, para o item 02, com valor total de R\$ 11.615,00 (onze mil, seiscentos e quinze reais).

Angra dos Reis, 04 de agosto de 2021.

Kátia Regina da Silva Cordeiro  
Pregoeira

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 019/2021**

A SECRETÁRIA HOSPITALAR da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021005449, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2021, tipo valor unitário, cujo o objeto Registro de preços para aquisição de Cabo Eletrodo para marcapasso externo simples e Kit introdutor percutâneo, em atendimento as demandas da Fundação Hospital Municipal da Japuiba – HMJ, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para as empresas:

MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.774.241/0001-56, para o item 01, com valor total de R\$ 11.479,80 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

GA MEDICAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.810/0001-00, para o item 02, com valor total de R\$ 11.615,00 (onze mil, seiscentos e quinze reais).

Angra dos Reis, 04 de agosto de 2021.

Berenice Reis Valle Machado

Secretária Hospitalar

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO 018/2021**

A Pregoeira, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2021013643, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração para as empresas:

ATHOS RIO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.912.939/0001-56, para os itens 01,02 e 04, com valor total de R\$ 135.460,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.706.161/0001-38, para o item 03, com valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

GA MEDICAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.810/0001-00, para o item 05, com valor total de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Angra dos Reis, 04 de agosto de 2021.

Kátia Regina da Silva Cordeiro  
Pregoeira

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 018/2021**

A SECRETÁRIA HOSPITALAR da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021013643, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, tipo valor unitário, cujo o objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Seringas de 10 ml, Seringas de 60 ml Bico Cateter, Digluconato de Clorexidina Solução Degermante 2%, Compressas de Gaze Não Estéril e Solução para Limpeza de Feridas, para atender as demandas da Fundação Hospital Municipal da Japuiba – HMJ, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para as empresas:

ATHOS RIO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.912.939/0001-56, para os itens 01,02 e 04, com valor total de R\$ 135.460,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.706.161/0001-38, para o item 03, com valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

GA MEDICAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.810/0001-00, para o item 05, com valor total de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Angra dos Reis, 04 de agosto de 2021.

Berenice Reis Valle Machado  
Secretária Hospitalar

### **PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2021**

REMARCAÇÃO I  
PROCESSO Nº 2020012829

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ECG (ELETROCARDIOGRAMA).

DATA/HORA DA SESSÃO: 20/08/2021 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO  
Pregoeira

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Sr SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021005690, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para implantação de Drenagem, pavimentação e calçamento no entorno da Escola do Empreendimento minha casa minha vida - Banqueta – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.643.851/002-67, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 370.780,14 (Trezentos e setenta mil, setecentos e oitenta reais e quatorze centavos).

Angra dos Reis, 05 de agosto de 2021

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário-Executivo de Obras

### **PORTARIA Nº 044/2021/SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 828/2021/SEC, em caráter excepcional e no interesse da administração municipal.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizado o servidor Lucas de Moraes Silva, matrícula 27211, Carteira Nacional de Habilitação nº 06724440584, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 03 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

### **Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 032/2021/SGRL.SESP**

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para LUÍS EDUARDO COSTA ALVES LIMA contrato administrativo n.º 034/2020, conforme abaixo:

EMPENHO	RECIBO	VALOR	JUSTIFICATIVA
1353	Recibo nº 007 Referente ao período de 01/07/2021 à 31/07/2021.	R\$ 8.965,39 (Oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).	Aluguel de imóvel situado à Rua da Pedreira, nº 299, Camorim, destinado à instalação dos alojamentos da Unidade de Polícia de Proximidade – UPP de forma que não sejam interrompidos os serviços.

Cláudio de Lima Sório  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
Mat.:270

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

PROCESSO Nº 2021015203

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de revitalização da pista de skate e pista de patinação no Bairro Praia da Chácara, no Município de Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 24/08/2021, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### **APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: CRISTINA GAIA GOES PAROLI

Ato: Portaria Nº 778/2021

Data: 20/05/2021

Validade: 25/05/2021

Publicação: 25/05/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora CRISTINA GAIA GOES PAROLI, matrícula 4010, Técnico de Laboratório, Referência 204, Padrão “L”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 778/2021 de 20 de maio de 2021, publicada em 25 de maio de 2021, com validade a partir de 25 de maio de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:  
Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 4.475,45  
Anuênio 25% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 1.118,86

TOTAL R\$ 5.594,31

Angra dos Reis, 29 de julho de 2021.

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa  
Diretor-Presidente Interino

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2155/2021**

AUTUADA: AZELIA MARIA DOS SANTOS  
Endereço: RUA SÃO JOSE - Nº 63 L.6CE 6ª – PQ. MAMBUCABA  
Matrícula: 19276-7  
Infração: LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITEM III DO DECRETO 9.558/2015 E ESTA INTIMADA NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. DATA DA AUTUAÇÃO: 25/07/2021

ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.  
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE****AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2153/2021**

AUTUADA: EUZENI CARIOCA FRANCISCO  
Endereço: RUA DOLOR BARRETO - Nº 49 – PQ. PEREQUE  
Matrícula: 14700-1  
Infração: LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ÁGUA . FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITEM III DO DECRETO 9.558/2015 E ESTA INTIMADA NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. DATA DA AUTUAÇÃO: 25/07/2021

ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.  
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE****AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0267/2021**

AUTUADO: JOSE GREGORIO DA SILVA  
Endereço: RUA DOLOR BARRETO – Nº11 CASA 03 – PARQUE MAMBUCABA  
Matrícula: 14713-3  
Infração: REINCIDÊNCIA DO A.I 2112 DE 11/07/2021 REFERENTE A RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA . FICANDO INCURSO AO ART. 97/98 DO DECRETO 2.735/03 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 4.840,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. DATA DA AUTUAÇÃO: 16/07/2021

ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.  
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE****AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0266/2021**

AUTUADO: JOSE GREGORIO DA SILVA  
Endereço: RUA DOLOR BARRETO – Nº11 CASA 02 – PARQUE MAMBUCABA  
Matrícula: 14712-5

Infração: REINCIDÊNCIA DO A.I 2109 DE 11/07/2021 REFERENTE A RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA . FICANDO INCURSO AO ART. 97/98 DO DECRETO 2.735/03 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 4.840,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. DATA DA AUTUAÇÃO: 16/07/2021

ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.  
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE****AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0265/2021**

AUTUADO: JOSE GREGORIO DA SILVA  
Endereço: RUA DOLOR BARRETO – Nº11 CASA 01 – PARQUE MAMBUCABA  
Matrícula: 14711-7  
Infração: REINCIDÊNCIA DO A.I 2108 DE 11/07/2021 REFERENTE A RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA . FICANDO INCURSO AO ART. 97/98 DO DECRETO 2.735/03 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 4.840,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. DATA DA AUTUAÇÃO: 16/07/2021

ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.  
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE****AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0263/2021**

AUTUADO: JOSE GREGORIO DA SILVA  
Endereço: RUA DOLOR BARRETO – Nº 09 – PARQUE MAMBUCABA  
Matrícula: 14710-9  
Infração: REINCIDÊNCIA DO A.I 2113 DE 11/07/2021 REFERENTE A RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA . FICANDO INCURSO AO ART. 97/98 DO DECRETO 2.735/03 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 4.840,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. DATA DA AUTUAÇÃO: 16/07/2021

ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.  
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE****AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0268/2021**

AUTUADO: JOSE GREGORIO DA SILVA  
Endereço: RUA DOLOR BARRETO – Nº 11 – PARQUE MAMBUCABA  
Matrícula: 23049-9  
Infração: REINCIDÊNCIA DO A.I 2111 DE 11/07/2021 REFERENTE A RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO RA-



MAL PREDIAL DE ÁGUA . FICANDO INCURSO AO ART. 97/98 DO DECRETO 2.735/03 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 4.840,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 16/07/2021

ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**

##### **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0264/2021**

AUTUADO: JOSE GREGORIO DA SILVA

Endereço: RUA DOLOR BARRETO – Nº 11 CASA 4 – PARQUE MAMBUCABA

Matrícula: 14678-1

Infração: REINCIDÊNCIA DO A.I 1829 DE 09/11/2019 REFERENTE A RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA . FICANDO INCURSO AO ART. 97/98 DO DECRETO 2.735/03 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 4.840,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 16/07/2021

ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**

##### **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0269/2021**

AUTUADO: JOSE GREGORIO DA SILVA

Endereço: RUA DOLOR BARRETO – Nº11 – PARQUE MAMBUCABA

Matrícula: 23048-0

Infração: REINCIDÊNCIA DO A.I 1835 DE 09/11/2019 REFERENTE A RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA . FICANDO INCURSO AO ART. 97/98 DO DECRETO 2.735/03 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 4.840,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 16/07/2021

ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**

##### **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2152/2021**

AUTUADA: NILZA MARIA PEREIRA FRANCA

Endereço: RUA BENEDITO CASTILHO - Nº 82 – FRADE

Matrícula: 4820-8

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL EXTERNO DE ÁGUA E LIGAÇÃO CLANDESTINA ATRAVÉS DE CONEXÃO “T”. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS XVII E III DO DECRETO 9.558/2015 E ESTA INTIMADA NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 1.320,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR

COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 23/07/2021

ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**

##### **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2154/2021**

AUTUADO: PEDRO PINTO RAMIRO

Endereço: TRAVESSA 15 DE MAIO - Nº 163 ANT. 141 – PQ. PEREQUE

Matrícula: 20138-3

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL EXTERNO DE ÁGUA E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA . FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 25/07/2021

ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**

##### **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2115/2021**

AUTUADA: SANDRA HELENA BARRA CAXIAS

Endereço: RUA VALENTIM - Nº 59 – NOVA ANGRA

Matrícula: 23944-5

Infração: LIGAÇÃO CLANDESTINA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS III E VIII DO DECRETO 9.558/2015 E ESTA INTIMADA NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 01/08/2021

ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**

##### **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2114/2021**

AUTUADA: SEBASTIANA PINHEIRO MOURA

Endereço: AV. FRANCISCO M. DE CASTRO - Nº 1402 ANT. 55 – PQ. MAMBUCABA

Matrícula: 20188-0

Infração: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/2015 E ESTA INTIMADA NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 31/07/2021

ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.  
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E  
TRATAMENTO DE ESGOTO  
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

Matrícula 27118

### **PORTARIA Nº 011/2021**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 723/2020, e considerando o que determina os termos da Lei federal 14.017, do decreto municipal 11.096;

Considerando que o calendário de vacinação contra a Covid está avançado e como consequência a redução da taxa de internação hospitalar;

Considerando que as atividades culturais já estão liberadas;

Considerando a necessidade de estabelecer prazos para execução dos projetos e ações ainda não executados, selecionados os editais 01/2019/FMC, 02/2019/FMC, 02/2020/FMC, 03/2020/FMC e 04/2020/FMC, assim como apresentação das prestações de contas e/ou cumprimento de execução;

### **RESOLVE:**

Ficam estabelecidos os prazos abaixo informados referente aos editais acima especificados, que passam a fazer parte integrante dos mesmos, devendo ser cumpridos por todos os selecionados que ainda não executaram, estão em execução, não comprovaram a execução de suas ações ou ainda não apresentaram a respectiva prestação de contas.

#### **EDITAIS 2019**

Os proponentes selecionados nos editais 01/2019/FMC e 02/2019/FMC, que tenham projetos paralisados ou ainda não iniciados, deverão encaminhar até dia 20/08/2021, através do e-mail editais.fmc@angra.rj.gov.br o cronograma de execução, com previsão de término até 30 de novembro de 2021 e encaminhamento da prestação de contas dos projetos ou comprovação de execução do projeto até 30 de dezembro de 2021.

Já os proponentes que executaram suas atividades deverão encaminhar também até dia 20/08/2021, através do e-mail editais.fmc@angra.rj.gov.br a devida prestação de contas.

#### **EDITAIS 2020**

Projetos e/ou ações executadas pendentes de execução, apresentação de prestação de contas ou cumprimento de execução:

Os proponentes selecionados nos editais 02/2020/FMC e 03/2020/FMC, deverão encaminhar até dia 20/08/2021, através do e-mail fmceixo3@angra.rj.gov.br o cronograma de execução dos projetos e/ou ações correspondentes com previsão de término até 30 de novembro de 2021 e encaminhamento da prestação de contas ou comprovação de execução até o dia 30 de dezembro de 2021.

Já os proponentes que executaram suas atividades deverão encaminhar até dia 10/09/2021, através do e-mail fmceixo3@angra.rj.gov.br a devida prestação de contas.

O proponente que já deu entrada na prestação de conta financeira e/ou comprovação de execução, e esteja com pendências deve seguir os prazos estabelecidos na solicitação de esclarecimento.

#### **SUBSÍDIO:**

Os proponentes selecionados no edital 04/2020/FMC que ainda não apresentaram a prestação de contas deverão protocolar a mesma até o dia 20/08/2021, através do e-mail fmceixo2@angra.rj.gov.br e a comprovação da realização da contrapartida deverá ser feita até 15/10/2021.

O proponente que não cumprir os prazos acima estabelecidos ficam sujeitos as penalizações previstas nos editais correspondentes bem como no Decreto 11.096, que regulamenta o Fundo Municipal de Cultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 02 DE AGOSTO DE 2021.

Andrei Lara Soares  
Secretário Executivo de Cultura e Patrimônio

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Coordenação de Vigilância Sanitária

Cadastramento para comercialização de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias retinoicas.

Considerando a Resolução SES nº 1302/2015, o(s) estabelecimento(s) abaixo cumpre(m) os requisitos para cadastramento para comercialização de retinóides de uso sistêmico.

Razão Social: RAIÁ DROGARIA S/A

Tipo de Estabelecimento: Drogaria

CNPJ: 61.585.865/2256-68

Endereço: R Coronel Carvalho, 171, Centro, Angra dos Reis.

Razão Social: DROGARIA ULTRAPOPOPULAR DE ANGRA DOS REIS LTDA

Tipo de Estabelecimento: Drogaria

CNPJ: 18.242.999/0001-40

Endereço: R do Comércio, 30, Centro, Angra dos Reis.

Razão Social: DROGARIA ULTRAPOPOPULAR MANEJO LTDA ME

Tipo de Estabelecimento: Drogaria

CNPJ: 22.082.397/0005-74

Endereço: Av Francisco Magalhães de Castro, 301, Loja 2 1629, Parque Mambucaba, Angra dos Reis.

### **Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos Nº 019/2021/SDUS**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para MAR BOATS MANUTENÇÃO MARITIMA EIRELI, conforme abaixo:

Empenho	Fatura	Valor	Justificativa
1636	52	R\$ 6.228,00	Locação de lancha rápida de, no mínimo, entre 30 a 40 pés, mais a tripulação, para navegação costeira, destinada à remoção de emergência de enfermos, no transporte de funcionários para cortes de árvores e vistorias emergenciais nas ilhas da Baía da Ilha Grande, Processo 2021013479.
1635	57	R\$ 2.800,00	

Angra dos Reis, 02 de agosto de 2021.

Jairo Souza Fiães Lima  
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil  
Ordenador de Despesa

### **Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos Nº 020/2021/SDUS**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para URBANABR SERVIÇOS LTDA, conforme abaixo:

Empenho	Fatura	Valor	Justificativa
2053	60	R\$ 42.300,00	Aquisição de cestos (caçambas) a serem acoplados ao guindaste veicular para elevação de pessoas e execução de trabalho em altura, com controle remoto, para adequação nos caminhos pertencentes a Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil. Processo 2018021167.

**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos Nº**  
**021/2021/SDUS**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para QUALYTA SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI, conforme abaixo:

Empenho	Fatura	Valor	Justificativa
1632	264	R\$ 11.469,49	Aquisição de materiais náuticos para atender a embarcação Perfectus, conforme Processo 2021013542
1633	263	R\$ 8.098,00	Aquisição de materiais diversos para atender as embarcações e veículos pertencentes a Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, conforme Processo 2021013551.

Angra dos Reis, 02 de agosto de 2021.

Jairo Souza Fiães Lima  
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil  
Ordenador de Despesa

**PORTARIA Nº 980/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR ANDREIA SCHAFFER CAVALCANTE OLIVEIRA, matrícula 25526, para exercer interinamente o cargo em comissão vago de Superintendente de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**D E C R E T O Nº 12.186, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e o contido no Processo nº 5093/2020/GP, bem como o parecer nº 411/2020/PGM.SUCON – EH:

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que a alteração trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Fundação Hospitalar, objetivado a melhoria na logística e no andamento dos serviços prestados;

CONSIDERANDO que a presente alteração não acarretará aumento de despesa;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam transformadas as seguintes funções gratificadas e cargos em comissão, conforme abaixo relacionados:

1.1.6.4 Coordenação de Enfermagem de Unidades de Internação Clínica  
01 FG-2

1.1.7.2 Coordenação Técnica de Gestão de Pessoas 01CT

1.1.7.2.1 Assistencia de Gestão de RH 01FG-3

1.1.7.7 Coordenação de Farmácia  
01 FG-2

Para a seguinte composição estrutural:

1.1.11 Departamento de Farmácia 01 FG-1  
Sigla: FHMJ.DEFAR

1.1.11.1 Coordenação Técnica de Estoques e Insumos 01 CT  
Sigla: FHMJ.CTEIN

1.1.12 Departamento de Gestão de RH 01 FG-1  
Sigla: FHMJ.DEGRH

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PORTARIA Nº 188/2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor ELIAS GONÇALVES DOS REIS, Matrícula nº 10.603, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, do Contrato 1102/FORN/2020, decorrente do Processo nº 2020015841, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., que tem por objeto o Uso do Sistema de Distribuição do Serviço de Energia Elétrica (Número do Cliente 2578-0) na Avenida do Trabalhador, s/nº, Jacuecanga, Angra dos Reis - RJ, em substituição a servidora VALERIA DE MOURA SANTOS, Matrícula nº 190.409, designada através da Portaria nº 179/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,

03 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente**PORTARIA Nº 189/2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor ELIAS GONÇALVES DOS REIS, Matrícula nº 10.603, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, do Contrato 1103/FORN/2020, decorrente do Processo nº 2020015841, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., que tem por objeto o Uso do Sistema de Distribuição do Serviço de Energia Elétrica (Número do Cliente 4024-0) na Estrada da Banqueta - Mº Pedras, s/nº, Japuiba, Angra dos Reis - RJ, em substituição a servidora VALERIA DE MOURA SANTOS, Matrícula nº 190.409, designada através da Portaria nº 180/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,  
03 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente**PORTARIA Nº 190/2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor ELIAS GONÇALVES DOS REIS, Matrícula nº 10.603, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, do Contrato 1104/FORN/2020, decorrente do Processo nº 2020015841, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., que tem por objeto o Uso do Sistema de Distribuição do Serviço de Energia Elétrica (Número do Cliente 24408-2) no Morro da Caixa D'água, s/nº, Centro, Angra dos Reis - RJ, em substituição a servidora VALERIA DE MOURA SANTOS, Matrícula nº 190.409, designada através da Portaria nº 181/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,  
03 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente**PORTARIA Nº 191/2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor ELIAS GONÇALVES DOS REIS, Matrícula nº 10.603, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, do Contrato 1105/FORN/2020, decorrente do Processo nº 2020015841, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., que tem por objeto o Uso do Sistema de Distribuição do Serviço de Energia Elétrica (Número do Cliente 26485-7) na Rua José Emílio, s/nº, Jacucanga, Angra dos Reis - RJ, em substituição a servidora VALERIA DE MOURA SANTOS, Matrícula nº 190.409, designada através da Portaria nº 182/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,  
03 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente**PORTARIA Nº 192/2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor ELIAS GONÇALVES DOS REIS, Matrícula nº 10.603, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, do Contrato 1106/FORN/2020, decorrente do Processo nº 2020015841, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., que tem por objeto o Uso do Sistema de Distribuição do Serviço de Energia Elétrica (Número do Cliente 2771417-9) na Estrada Santa Rita, s/nº, Bracuhy, Angra dos Reis - RJ, em substituição a servidora VALERIA DE MOURA SANTOS, Matrícula nº 190.409, designada através da Portaria nº 183/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,  
03 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente**PORTARIA Nº 193/2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da

Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor ELIAS GONÇALVES DOS REIS, Matrícula nº 10.603, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, do Contrato 1107/FORN/2020, decorrente do Processo nº 2020015841, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., que tem por objeto o Uso do Sistema de Distribuição do Serviço de Energia Elétrica (Número do Cliente 7806854-1) na Avenida AL. Jair Toscano de Brito, s/nº, Angra dos Reis - RJ, em substituição a servidora VALERIA DE MOURA SANTOS, Matrícula nº 190.409, designada através da Portaria nº 184/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 03 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente

**PORTARIA No 891/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021009873, datado de 20 de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor THIAGO FERNANDES JUSTO, matrícula 22303, do cargo de Auditor Fiscal, Referência 300, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 12 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA AMARRAÇÃO LANCHES DO PONTAL LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 085/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato de locação nº 085/2019.

PRAZO: A prorrogação do prazo deste termo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 01/08/2021 e término em 31/07/2023.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo no exercício vigente, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.20 05.04.122.0204.2157.33903999, Fonte: 10010000 e Ficha nº: 20213821, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1949, de 28/07/2021, no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 62, §3º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 56, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.245/91,

AUTORIZAÇÃO: conforme autorizado pelo Secretário de Administração conforme Formulário de Solicitação de Empenho nº 098/2021, constante no processo administrativo nº 2019008391, de 17/04/2019.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021.

Angra dos Reis, 30 de Julho de 2021.

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2018

OBJETO: Constituem objeto do presente termo, o acréscimo 2,19% (dois vírgula dezenove por cento) no quantitativo dos serviços originalmente previstos no contrato nº 133/2018 para inclusão de 19 (dezenove) pontos de Link de Internet, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis. PRAZO: A vigência deste termo terá início em 01/08/2021 e término em 18/12/2022.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$23.623,46 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2001.04.126.0225.2684.3 3904099.1001.0000, Ficha nº 20213720, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1782, de 01/07/2021, no valor de R\$ 172.770,75 (cento e setenta e dois mil, setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorizado pelo Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica às fls. 1552, constante do Processo Administrativo nº 2018018034, de 12/09/2018.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021.

Angra dos Reis, 30 de Julho de 2021.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 AO CONTRATO 077/2019**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 011/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e Contrate de Angra Construções Ltda, para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para Construção de unidade escolar no Condomínio Minha Casa Minha Vida - Banqueta – Angra dos Reis-RJ no Processo Administrativo nº 2019004396

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo Apostilamento para Reajustamento de Preços referente ao Contrato nº 077/2019 – Concorrência

006/2019 - Processo 2019004396

Instrumento Vinculante: Processo administrativo nº 2020011238

Valor do Contrato: R\$ 4.768.059,74 (quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil, cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

Valor do Reajuste: R\$ 128.913,54 (cento e vinte oito mil, novecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos) na Nota de Empenho nº 1400 de 17/05/2021, Ficha nº 20214178, Dotação Orçamentária nº 20.2016.12.361.0214.3082.44905191.11130000

Reajuste (período - 07/2019 à 07/2020) - Terá seu valor global reajustado de R\$ R\$ 4.768.059,74 (quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil, cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) para o montante de R\$ 4.896.973,28 (quatro milhões, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A referida alteração está fundamentada com base no art. 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 077/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

Angra dos Reis, 04 de agosto de 2021.

Alan Bernardo Coelho de Souza  
Secretário Executivo de Obras

Contrate de Angra Construções Ltda

**RESOLUÇÃO Nº 008/2021/SEC**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2021/PMAR, QUE SERÁ COMPOSTA POR MEMBROS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o item 6.10 do Edital nº 002/2021/PMAR.

**RESOLVE:**

Art.1º – Fica constituída a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2021/PMAR, que será composta por membros da Secretaria de Educação.

Art.2º – A presente Banca Examinadora terá como função proceder a avaliação dos documentos relativos aos Títulos e à Experiência Profissional dos candidatos e julgar os recursos que porventura sejam interpostos.

Art.3º – A presente Banca Examinadora poderá, caso julgue necessário, convocar outros membros da Secretaria de Educação, para contribuir com suas funções.

Art.4º – Compõem a Banca Examinadora os seguintes membros:

Angélica Moreira Reis – matrícula 26898  
Camila de Oliveira Barbosa da Costa – matrículas 17168/21804  
Melissa Barra Ferreira – matrícula 17172  
Lucinda de Oliveira Cordoeira – matrículas 12385/17924

Karla Morais da Silva – matrículas 17196/25080

Mariana de Mello Reis – matrícula 25811

Art 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Fortunato de Abreu  
Secretário de Educação**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 002/2021/PMAR****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES II**

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO, torna público o Edital de realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando a contratação temporária de DOCENTES II, cujas atribuições estão previstas na Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007 – PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO (PCCR) – para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Municipal nº 3.839 de 04/02/2019.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, e por eventuais publicações a ele relacionadas, destina-se à seleção de Docentes II, objetivando a contratação temporária emergencial, bem como formação de cadastro de reserva para suprir eventuais carências originadas no decurso da fase preparatória do concurso público, para atuação nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, inclusive as localizadas nas Ilhas, sob regime administrativo, conforme quadro a seguir:

CARGO	DISCIPLINA
DOCENTE II	CIÊNCIAS
DOCENTE II	EDUCAÇÃO FÍSICA
DOCENTE II	GEOGRAFIA
DOCENTE II	HISTÓRIA
DOCENTE II	ESPANHOL
DOCENTE II	INGLÊS
DOCENTE II	MATEMÁTICA
DOCENTE II	PORTUGUÊS

1.2 O Processo Seletivo Simplificado possuirá validade de um (01) ano a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado observando-se o disposto na Lei Municipal nº 3839 de 04/02/2019.

1.3 No caso do concurso público, destinado ao provimento de vagas efetivas para os cargos de que trata este Edital, ser concluído e as vagas providas antes do encerramento do prazo de vigência prevista no item 1.2 acima, considerar-se-á revogada a vigência do presente Edital.

1.4 O presente processo de seleção será realizado pelo Município de Angra dos Reis e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Municipal nº 12.136 de 05 de julho de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município, Edição nº 1356 de 08 de julho de 2021.

1.5 Todas as informações e orientações sobre este Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.angra.rj.gov.br>, competindo única e exclusivamente ao candidato interessado acompanhar todas as publicações, por se tratar do meio pelo qual serão oficialmente comunicados da seleção.

1.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação

das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento. Toda e qualquer menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário de Brasília – DF.

1.7 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que concorre, sendo reservado 10% (dez por cento) das vagas existentes, conforme art.6º, §2º da Lei Municipal nº 412/1995 e demais normas correlatas.

1.7.1 Para fins de convocação dos candidatos classificados nas vagas para deficientes de que trata o item acima, será considerada a quantidade total de vagas para a função de Docente II, não sendo consideradas as especificidades por disciplinas.

1.7.2 As vagas iniciais destinadas às pessoas com deficiência estão previstas no quadro constante no item 3.3 deste Edital. A convocação dos demais candidatos, classificados nas vagas para deficientes, será feita a cada 10 (dez) convocações das vagas de ampla concorrência.

1.7.3 Para a finalidade de que trata o subitem 1.7.2, acima, a convocação dar-se-á de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, a qual indicará a disciplina em que deverá ocorrer a convocação.

1.7.4 O candidato deverá declarar no ato da inscrição ser deficiente e submeter-se, quando convocado, a exame médico oficial a ser realizado pelo Departamento de Medicina Ocupacional da Prefeitura de Angra dos Reis, o qual declarará sobre a sua deficiência e a compatibilidade ou não desta com o exercício do cargo para o qual prestará o Processo Seletivo Simplificado. Nessa ocasião deverá apresentar laudo médico original atualizado, cujo prazo de emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data da convocação.

1.7.5 O laudo a que se refere o subitem retromencionado deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID).

1.7.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visual e auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

1.7.7 Os candidatos com deficiências participam do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere as suas etapas.

1.7.8 As vagas para deficientes, definidas no subitem 1.7.2, que não forem providas por falta de candidatos ou por deficiência incompatível com o exercício da profissão, serão preenchidas pelos demais classificados na vaga de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, na forma do item 7 deste Edital.

1.9 O resultado preliminar e final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Boletim Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por meio do endereço eletrônico <https://www.angra.rj.gov.br>

1.10 A convocação dos candidatos considerados aptos neste Processo Seletivo, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação obtida, de acordo com o que consta no item 7 deste Edital, e dar-se-á em consonância com as necessidades verificadas pela Secretaria de Educação junto às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

1.11 A contratação do candidato, considerado apto no Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, será por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 3.839 de 04/02/2019.

1.12 O contrato por prazo determinado, firmado com o candidato selecionado nos termos deste Edital, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo estabelecido na contratação;
- II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da Administração/ ou a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

IV – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo e assegurada a ampla defesa;

V - no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados nesta lei;

VI – com o retorno do servidor do cargo público, na hipótese prevista no artigo 2º, § 1º, inciso V da Lei 3839/2019;

VII – na hipótese do contratado assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço;

VIII - na hipótese do contratado faltar ao trabalho por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados em um período de 12 (doze) meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, desde que devidamente comprovada por atestado médico, a ser apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento;

IX – na hipótese de afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

X – na inobservância e descumprimento dos artigos 104 e 105 da Lei 412/95 e das atribuições do cargo pelo servidor contratado, relacionadas e descritas em todo o item e subitens 5 (cinco) deste Edital, assegurada o contraditório e a ampla defesa;

XI - por conta de remanejamento de membro do quadro do magistério público municipal de Angra dos Reis, em vaga e lotação ocupada por servidor contratado;

XII – em razão do falecimento do servidor contratado.

§ 1º A extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 1.12 deste Edital deverá ser comunicada ao contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme parágrafo 1º, art. 17 da Lei 3.839/2019.

§ 2º Na hipótese de afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 3 (três) dias e inferior ou igual a 15 (quinze) dias consecutivos, o abono das faltas dependerá de laudo conclusivo da Junta Médica do Município.

## 2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 Para ser contratado, por prazo determinado, o candidato deverá atender cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter sido considerado apto no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital;

II - Não ser detentor de Cargo Comissionado, Função Gratificada, Gratificações tanto na Secretaria de Educação quanto em outras Secretarias, Fundações e Autarquias do Município de Angra dos Reis;

III - Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta de nenhum dos entes da federação, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

IV - Possuir diploma ou certidão de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena reconhecida pelo MEC, na área de atuação, de acordo com a legislação em vigor, para lecionar a disciplina de habilitação a qual se candidatou, conforme quadro do item 1.1 deste Edital;

V - Ter idade mínima de 18 anos;

VI - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VII- Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

VIII - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos, ou estrangeiro desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas. Caso o candidato seja estrangeiro, deverá apresentar seu diploma de conclusão de curso compatível devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

IX - Gozar de perfeita saúde física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, comprovada por meio de apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedida pelo Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração do Município de Angra dos Reis.

2.2 Assinar Declaração de não acumulação ou de acumulação de cargos pú-

blicos.

2.2.1 Os candidatos que cometerem falsidade nas declarações de que trata o item 2.2, sujeitar-se-ão às penalidades e às providências judiciais cabíveis.

### 3. DAS VAGAS OFERECIDAS, FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CARGA HORÁRIA

3.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, tem por finalidade a contratação temporária de DOCENTE II - professores habilitados ao exercício do magistério, nas disciplinas e áreas do conhecimento da Base Nacional Curricular Comum que compõem o currículo oficial da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, regendo turmas dos anos finais de escolaridade do Ensino Fundamental e da etapa II da Educação de Jovens e Adultos, conforme quadro do item 3.3 deste Edital. Os demais aprovados constarão de cadastro de reserva para possível contratação, de acordo com a necessidade observada pela administração municipal, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2 A carga horária semanal de trabalho dos Docentes II obedece ao estabelecido na Lei nº 1.857/2007, sendo 20 (vinte) horas semanais, com a distribuição da jornada de trabalho em alocação das aulas a serem ministradas, de acordo com a Resolução SEC nº 03/2021 ou outro dispositivo que venha a substituí-lo.

3.3 A alocação dos contratados dar-se-á nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, inclusive àquelas localizadas em Ilhas, e obedecerá aos critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação, de acordo com as necessidades apresentadas pelas respectivas unidades, na forma do quadro abaixo:

CARGO	DISCIPLINA	VAGAS	PNE
DOCENTE II	CIÊNCIAS	04	-
DOCENTE II	EDUCAÇÃO FÍSICA	01	-
DOCENTE II	ESPANHOL	05	01
DOCENTE II	GEOGRAFIA	05	01
DOCENTE II	HISTÓRIA	01	-
DOCENTE II	INGLÊS	02	-
DOCENTE II	MATEMÁTICA	03	-
DOCENTE II	PORTUGUÊS	02	-

### 4. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

4.1 A remuneração dos Docentes II contratados temporariamente nos termos deste Edital, obedecerá, por similaridade, aos padrões remuneratórios estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, conforme tabela salarial vigente, cuja remuneração corresponde à referência inicial no valor de R\$3.239,06 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e seis centavos).

4.2 A remuneração mensal dos Docentes II, contratados temporariamente nos termos deste Edital, será reajustada de acordo com a tabela salarial em vigência.

4.3 O pagamento dos servidores contratados temporariamente será efetuado em conta-corrente, em instituição financeira definida pelo Município de Angra dos Reis, em nome do servidor, de acordo com o calendário de pagamento dos servidores públicos municipais.

### 5. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES

#### 5.1 Função: DOCENTE II

5.2 Objetivo: Compreende as funções que se destinam à regência de classes de 6º ao 9º ano de escolaridade do 2º segmento do Ensino Fundamental e da etapa II da Educação de Jovens e Adultos, desempenhando atividades que objetivam o desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentam

necessidades educacionais especiais.

5.3 Principais Atribuições: De acordo com a disciplina em que é licenciado

5.3.1 desenvolver e estimular a construção do conhecimento através da regência de classes, planejando e avaliando o rendimento escolar;

5.3.2 elaborar o plano de aula e atividades pedagógicas pautadas na política educacional estabelecida pela Secretaria de Educação e no Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino;

5.3.3 elaborar atividades relativas à recuperação de alunos, através de pesquisa educacional, programas e planos de trabalho de classes de 6º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental e da etapa II da Educação de Jovens e Adultos;

5.3.4 participar efetivamente da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, objetivando o cumprimento das ações estabelecidas coletivamente;

5.3.5 preencher os diários, fichas e relatórios que descrevam o rendimento e/ou o processo de aprendizagem dos alunos;

5.3.6 produzir e confeccionar materiais didáticos de apoio às atividades pedagógicas;

5.3.7 desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como àquelas relacionadas com a educação artística e física;

5.3.8 avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão, repetência e renitência escolar;

5.3.9 comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitam de acompanhamento especial;

5.3.10 participar das formações continuadas oferecidas pela Secretaria de Educação;

5.3.11 interagir com a comunidade escolar, promovendo reuniões com os pais e responsáveis pelos estudantes;

5.3.12 participar de todas as campanhas sociais e de saúde promovidas pelos órgãos competentes;

5.3.14 zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar em passeios organizados pela escola;

5.3.14 prestar os primeiros socorros em caso de acidente, providenciando de imediato, contato com pais ou responsáveis e, se necessário, orientando quanto à assistência médica adequada;

5.3.15 desenvolver nos alunos atitudes de cidadania e preservação ao meio ambiente, promovendo assim, hábitos pessoais mais saudáveis e a consciência ecológica;

5.3.16 realizar atividades pedagógicas incentivando a leitura através das bibliotecas escolares;

5.3.17 desenvolver avaliação formativa e mediadora, garantindo registro, aplicação e correção de instrumentos variados;

5.3.18 participar e fortalecer o trabalho do Conselho de Escola;

5.3.19 ser mediador capaz de promover a aprendizagem significativa;

5.3.20 colaborar na organização das atividades extracurriculares;

5.3.21 executar outras atribuições afins à função.



## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou ser representado por procurador, munido de procuração específica para a finalidade de inscrição neste Processo, com firma reconhecida em cartório cuja cópia será anexada à Ficha de Inscrição do Candidato.

6.2 As inscrições serão realizadas presencialmente, na Escola Municipal Prefeito Francisco Pereira Rocha, situada na Estrada Angra Getulândia, s/n, Morro da Cruz – Angra dos Reis – RJ, no horário das 9 h às 16 h, no período indicado no cronograma do ANEXO I deste Edital.

6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a ficha de pré-inscrição, devidamente preenchida conforme disposto no item 6.6, bem como apresentar a seguinte documentação comprobatória:

- a) Carteira de Identidade (original e cópia legível);
- b) CPF (original e cópia);
- c) Cartão do PIS ou do PASEP (original e cópia);
- d) Título Eleitoral e a Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral (original e cópia);
- e) Comprovante de Quitação do Serviço Militar para candidatos do sexo masculino (original e cópia);
- f) Comprovante de Residência atualizado dentre os últimos 3 (três) meses (conta de luz, água e telefone), entre outros admitidos em lei;
- g) Carteira do Conselho Regional de Educação Física (CREF) aos candidatos na disciplina de Educação Física (original e cópia);
- h) Diploma ou certidão de conclusão de curso compatível com a habilitação (Licenciatura Plena) da docência a qual concorre, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, emitido por Estabelecimento de Ensino Superior Oficial, reconhecido pelo Ministério de Educação (original e cópia);
- i) Documentos comprobatórios de experiência profissional (original e cópia);
- j) Se foi declarada deficiência na Ficha de Inscrição, o candidato deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID).
- l) Declaração de não acumulação ou de acumulação de Cargos Públicos (ANEXO II).

6.4 Para avaliação de títulos, o candidato deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da titulação acadêmica informada(s) na Ficha de Inscrição (Diploma(s) emitido(s) por Estabelecimento de Ensino Superior Oficial, reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Histórico(s) Escolar(es) - original e cópia);

6.5 Para avaliação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

- 6.5.1 Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovam a experiência no exercício do magistério conforme itens 7.1 e 7.5 deste Edital, se empregado da iniciativa privada ou empregado público sob o regime celetista;
- 6.5.2 Documento comprobatório de tempo de serviço ou declaração de efetivo exercício, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, que comprovem a experiência no exercício do magistério conforme itens 7.1 e 7.5 deste Edital.

6.6 A ficha de pré-inscrição será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por meio do endereço eletrônico [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br). A mesma deverá ser preenchida pelo candidato por meio da plataforma online, devendo ser entregue em folha de papel impressa, sendo devidamente assinada no ato da inscrição presencial, contendo:

- I - dados pessoais do Candidato;
- II - declaração acerca de ser ou não deficiente;
- III - formação e titulação acadêmica;
- IV - experiência profissional.

6.7 No ato da inscrição presencial, os documentos acima relacionados serão conferidos e autenticados por servidor público, que após devolverá os documentos originais ao candidato. Como comprovante de inscrição definitiva, o candidato receberá um canhoto da ficha de inscrição, devidamente assinado

e carimbado.

6.8 As cópias dos documentos e a Ficha de Inscrição entregues serão colocados em um envelope pardo, o qual será lacrado e identificado apenas pelo número de inscrição do candidato.

6.9 A documentação será analisada pela Banca Examinadora, a ser constituída por ato da Secretaria de Educação, para tal finalidade.

6.10 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação que o rege, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

6.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas e publicações referentes ao Processo Seletivo deste Edital.

6.12 É vedada qualquer alteração nos dados e documentos de inscrição depois de realizada.

6.13 Na hipótese de alteração de dados pessoais durante a vigência do Processo Seletivo, o candidato deverá proceder a devida atualização junto ao setor de Recursos Humanos.

6.14 A Administração não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, durante o presente Processo Seletivo Simplificado por dados incorretos ou desatualizados, fornecidos e de responsabilidade exclusiva do candidato, dentre outros os decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, fornecido pelo candidato no ato da inscrição;
- b) contato telefônico incorreto e/ou desatualizado, fornecido pelo candidato ou ainda inacessível por qualquer motivo no momento de contato;
- c) endereço residencial incorreto e/ou desatualizado, fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

## 7. DA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste na avaliação de títulos e experiência profissional do candidato como professor regente, na disciplina a qual está concorrendo à vaga, relativo aos anos finais do Ensino Fundamental e da etapa II da Educação de Jovens e Adultos.

7.2 Para efeito do presente Processo Seletivo Simplificado, serão desconsideradas, caso apresentadas pelo candidato, vivência e experiência profissional em outros ramos do saber, bem como da sua atuação em outras modalidades/etapas de ensino, ou ainda em razão de atividades como gestão escolar, supervisão de ensino, orientação escolar, coordenação pedagógica, e de outras naturezas correlatas, e ainda período de estágio (de qualquer natureza), de atuação em projetos (mesmo que desenvolvidos em unidades de ensino ou na Secretaria de Educação) e quaisquer outros que não sejam exclusivamente referentes ao desempenho em efetiva regência de turmas nos anos finais do Ensino Fundamental e da etapa II da Educação de Jovens e Adultos, nas disciplinas e áreas do conhecimento nas quais o candidato possua habilitação à docência e esteja candidatando-se.

7.3 Na fase de verificação da entrega correta de toda a documentação de habilitação do candidato ao processo, a seleção tem caráter eliminatório. Na fase de análise de títulos e da experiência profissional do candidato ao processo, a seleção tem caráter classificatório.

7.4 A pontuação dos títulos apresentados será atribuída de acordo com a tabela a seguir:

### TÍTULOS PONTUAÇÃO

Licenciatura Plena para lecionar a disciplina especificada no quadro do item 1.1

### OBRIGATÓRIO

Outra Graduação de Nível Superior na área de Educação (diversa da apresentada como requisito mínimo obrigatório para contratação)

01 (um) Ponto, por Graduação  
Pós-Graduação lato sensu de especialização na área de Educação, com carga horária mínima de 360 horas.

02 (dois) Pontos, por Pós-Graduação  
Mestrado na área da Educação (apresentar diploma e ementa do curso)  
03 (três) Pontos, por Mestrado  
Doutorado na área da Educação (apresentar diploma e ementa do curso)  
04 (quatro) Pontos, por Doutorado

7.5 Para verificação da experiência como regente de turmas de anos finais de escolaridade do Ensino Fundamental e etapa II da Educação de Jovens e Adultos, não serão considerados tempos de serviço concomitantes, obedecendo os seguintes critérios e respectivas pontuações:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
ATÉ UM ANO	01 (um) Ponto
MAIS DE UM ANO ATÉ DOIS ANOS	02 (dois) Pontos
MAIS DE DOIS ANOS ATÉ CINCO ANOS	03 (três) Pontos
MAIS DE CINCO ANOS	04 (quatro) Pontos

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados mediante ordem decrescente de pontuação final, por Disciplina.

8.2 Para o desempate entre os candidatos com igual número de pontuação, será considerada a maior pontuação na experiência profissional.

8.3 Persistindo o empate, para efeitos de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, será considerado o candidato de maior idade.

## 9. DO RECURSO

9.1 O recurso, na forma do ANEXO III, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e interposto junto ao Departamento de Protocolo da Secretaria de Administração, situado na Praça Nilo Peçanha nº 186 – Sede da Prefeitura Municipal, Centro - Angra dos Reis, no horário das 09h às 16h, no prazo do ANEXO I.

9.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de documentos apresentados por ocasião da inscrição realizada, conforme item 6.12 deste Edital.

9.3 Será indeferido, sumariamente, o recurso interposto fora do prazo estabelecido no ANEXO I deste Edital.

9.4 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

## 10. DO RESULTADO

10.1 De acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO I deste Edital, os resultados preliminar e final do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, conforme item 1.9 deste Edital, contendo as seguintes informações do candidato:

- 10.1.1. Número de inscrição;
- 10.1.2 Nome completo;
- 10.1.3 Data de nascimento;
- 10.1.4 Pontuação da análise de títulos;
- 10.1.5 Pontuação da verificação da experiência comprovada como docente;
- 10.1.6 Pontuação total obtida;
- 10.1.7 O resultado final obtido.

10.2 Na publicação do resultado final, a divulgação ocorrerá de acordo com a ordem de classificação dos candidatos na pontuação total por Disciplina da Área Pedagógica, constituindo-se no somatório da pontuação obtida pelo

candidato na análise de títulos e na experiência profissional.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e será realizada pela Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração, no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

11.2 À Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

11.3 A lotação dos candidatos classificados nas vagas existentes, são de exclusiva competência da Secretaria de Educação, não cabendo, em qualquer hipótese, escolha por parte do interessado.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato classificado que:

- 12.2.1 Não se apresentar no prazo de 48 horas após a convocação;
- 12.2.2 Não for aprovado no exame médico admissional.

12.3 Integram este Edital:

- 1) ANEXO I - Cronograma;
- 2) ANEXO II - Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas e Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
- 3) ANEXO III - Formulário de Recurso;
- 4) ANEXO IV - Formulário de Resposta ao Recurso.

### ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS	RESPONSÁVEL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/08/2021	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	10/08/2021 A 12/08/2021	CANDIDATO
ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	13/08/2021 A 16/08/2021	COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO PRELIMINAR)	17/08/2021	COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO	18/08/2021 A 19/08/2021	CANDIDATO
RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS	24/08/2021	COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	24/08/2021	COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de publicação de Edital.

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de celebração de contrato temporário que não acumularei cargos, empre-

gos ou funções públicas, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS,  
EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de celebração de contrato temporário que acumularei cargos, empregos ou funções públicas, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, nos seguintes locais, dias da semana e horários: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Sr(a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o número \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de DOCENTE II da Secretaria de Educação, venho à Comissão do Processo Seletivo Simplificado interpor RECURSO, pelos seguintes fatos e motivos: \_\_\_\_\_

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RESPOSTA AO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto Nº \_\_\_\_\_ após proceder a leitura do RECURSO ora apresenta-

do, nos termos do item 9.4 do Edital do Processo Seletivo ao cargo de Docente II publicado no Boletim Oficial de Angra dos Reis nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, julga as razões apresentadas pelo candidato supramencionado neste documento como:

( ) PROCEDENTE O RECURSO DEFERINDO-O

( ) IMPROCEDENTE O RECURSO INDEFERINDO-O

Fundamenta-se a decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado pelos seguintes fatos, motivos razões: \_\_\_\_\_

Nestes Termos, publique-se a decisão nos termos do Anexo I do Edital do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de DOCENTE II.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Decreto Nº 12.136 de 05 de julho de 2021

**ERRATA**

A publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1.360, de 16 de julho de 2021, página 16, referente à PORTARIA Nº 005/2021/CME que autoriza o funcionamento da modalidade de Educação de Jovens e Adultos na Escola Municipal Benedito dos Santos Barbosa, deverá ser retificada e passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

(...)

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2008.

Leia-se:

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Luís Claudio da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

**D E C R E T O Nº 12.196, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE CASA AMARELA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 022/2021, da Secretaria-Executiva da Juventude, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 11 de maio de 2021,

**DECRETA:**

REGIMENTO INTERNO

CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE CASA AMARELA

CAPÍTULO I  
DA NATUREZA

Art. 1º O Centro de Referência da Juventude Casa Amarela, é um espaço multifuncional vinculado à Secretaria Executiva da Juventude, conforme estabelecido pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (PMAR).

Art. 2º O Centro de Referência da Juventude Casa Amarela, está situado na Rodovia Rio Santos, s/nº - Camorim Pequeno - Angra dos Reis.

Art. 3º A Casa Amarela, funciona atendendo o público jovem de segunda a sexta, das 09h às 18h, com diversas atividades, respeitando cronograma de cada programa.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DA COMPETÊNCIA

Art. 4º O presente regimento tem por objetivo definir e regular os procedimentos de uso e funcionamento do Centro de Referência da Juventude Casa Amarela. Os cursos realizados no espaço tem como objetivo principal promover e divulgar as políticas públicas, estimular a criatividade e oferecer ao público, aos jovens e aos estudiosos a oportunidade de participar de algum programa, projeto pertencentes, ou não, ao município de Angra dos Reis, visando contribuir para a formação educacional do cidadão, proporcionada pela integração de gestores e comunidade em geral.

Art. 5º Não será permitida a utilização deste espaço cultural para eventos ecumênicos, atividade que no seu conteúdo evidenciem qualquer tipo de preconceito ou discriminação, apologia ao uso de drogas ilícitas, bem como as que incitem à violência e à intolerância e àquelas que possam causar impactos negativos à saúde, à integridade física e psicológica das pessoas e meio ambiente. Tampouco é permitida a utilização dos espaços para eventos particulares, tais como, aniversários, casamentos, colação de grau, entre outros. É extremamente vedada também a utilização dos espaços para a realização de eventos políticos partidários.

Art. 6º Será designado como responsável pela agenda do espaço, uma pessoa devidamente nomeada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, via Secretaria-Executiva da Juventude (SEJUV).

Art. 7º Compete ao funcionário nomeado, marcar as solicitações para utilização do espaço, de acordo com a agenda, regras e finalidades do local.

Art. 8º O proponente se compromete a encaminhar via e-mail para o Centro de Referência da Juventude Casa Amarela, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência um portfólio informando o teor da atividade. O agendamento deverá ser realizado através de e-mail com a solicitação da data pretendida, conforme a disponibilidade da agenda do espaço.

Parágrafo único. Todo material gráfico confeccionado para divulgação deve conter a logomarca da Secretaria Executiva da Juventude e da Prefeitura de Angra dos Reis, como parceria na realização do programa/projeto. A logomarca pode ser solicitada pelo endereço eletrônico: juventude@angra.rj.gov.br ou no site da prefeitura (www.angra.rj.gov.br). No caso de realização de coquetel de abertura, solicitar a autorização da coordenação do Centro, a fim de definir o horário de realização do evento. As despesas realizadas a esse item são de responsabilidade do proponente.

Art. 9º Qualquer alteração deverá ser comunicada com antecedência de 48 horas e previamente autorizada pela direção do Centro de Referência da Juventude Casa Amarela, seja ela de inclusão, exclusão, reposição e realocação.

Art. 10. Os programas/projetos terão duração de acordo com o cronograma apresentado ao Centro de Referência da Juventude Casa Amarela em acordo com o proponente poderá prorrogar os cursos por igual ou período.

Parágrafo único. Fica vedado furar, pregar, colar ou utilizar qualquer tipo de material que venha danificar o espaço.

## CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O coordenador do espaço deverá encaminhar informações sobre o programa/projeto ou curso para a Subsecretaria de Comunicação da Prefeitura de Angra dos Reis.

Art. 12. Manter o espaço asseado e adequado para a realização dos programas/projetos.

Art. 13. O proponente sempre estará acompanhado de um funcionário da Secretaria Executiva da Juventude de Angra dos Reis.

Art. 14. Casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Secretaria Executiva da Juventude de Angra dos Reis.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

WILLIAM GAMA DE SOUZA  
Secretário-Executivo da Juventude

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO CENTRO DE REFERÊNCIA CASA AMARELA

A Secretaria Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania/Secretaria Executiva da Juventude, CNPJ Nº 29.172.467/0001-09, responsável legal pelo Centro de Referência da Juventude Casa Amarela, localizado na Rio Santos, S/Nº, no bairro Camorim Pequeno, na cidade de Angra dos Reis. AUTORIZO: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ \_\_\_\_\_ a instalar e utilizar o espaço para atividade de \_\_\_\_\_, pelo período de \_\_\_\_\_. Considerando as normas de utilização do espaço, o colaborador fica responsável por zelar pela integridade dos móveis, da limpeza do local, da manutenção do espaço em geral.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Solicitante

\_\_\_\_\_  
Secretaria Executiva da Juventude

### ERRATA

Na publicação do Decreto nº 12.189, de 02 de agosto de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1366, de 03 de agosto de 2021, páginas 47 a 56,

Onde se lê:

“Art. 5º Ficam aprovados os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) da SEPDC. Os POPs, elaborados com base em experiências científicas e empíricas servem como instrumentos básicos no estabelecimento de procedimentos das diversas atividades operacionais desenvolvidas pela Secretaria, não excluindo possíveis adequações operativas, caso as situações fáticas requeiram.

§ 1º Os POPs considerar-se-ão parte integrante deste regimento e serão publicados pelo Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil na forma de Documento Circular.

§ 2º Os POPs vigentes deverão ser disponibilizados aos servidores por meio de sítios eletrônicos (páginas WEB) ou, quando em meio físico, deverão ser agrupados e sumarizados e acompanhar este Regimento nos locais em que ele for disponibilizado.

§ 3º Os Diretores dos Departamentos, os Superintendentes e os Responsáveis Técnicos dos POPs deverão se reunir, anualmente, para avaliar a necessidade de alteração nos POPs ora aprovados e, posteriormente, até 30 (trinta) dias antes do início do verão, apresentar a nova proposta ao Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil.

§ 4º A qualquer momento, em caráter excepcional, o Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil poderá determinar:

- I - que específico Procedimento Operacional Padrão (POP) seja avaliado; e
- II - a substituição de qualquer Responsável Técnico.”

Leia-se:

“Art. 5º Ficam aprovados os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) da SEPDC.

§ 1º Os POPs, elaborados com base em experiências científicas e empíricas servem como instrumentos básicos no estabelecimento de procedimentos das diversas atividades operacionais desenvolvidas pela Secretaria, não excluindo possíveis adequações operativas, caso as situações fáticas requeiram.

§ 2º Os POPs considerar-se-ão parte integrante deste regimento e serão publicados pelo Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil na forma de Documento Circular.

§ 3º Os POPs vigentes deverão ser disponibilizados aos servidores por meio de sítios eletrônicos (páginas WEB) ou, quando em meio físico, deverão ser agrupados e sumarizados e acompanhar este Regimento nos locais em que ele for disponibilizado.

§ 4º Os Diretores dos Departamentos, os Superintendentes e os Responsáveis Técnicos dos POPs deverão se reunir, anualmente, para avaliar a necessidade de alteração nos POPs ora aprovados e, posteriormente, até 30 (trinta) dias antes do início do verão, apresentar a nova proposta ao Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil.

§ 5º A qualquer momento, em caráter excepcional, o Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil poderá determinar:

- I - que específico Procedimento Operacional Padrão (POP) seja avaliado; e
- II - a substituição de qualquer Responsável Técnico.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

### **D E C R E T O N o 12.200, DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

**INSTITUI OS CRITÉRIOS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a vacinação preferencial oferecida ao corpo funcional da educação no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a necessidade de um retorno seguro dos corpos discente e docente da rede pública municipal para o convívio escolar, o ensino presencial e a interação com a comunidade de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 01, de 30 de outubro de 2020, que dispõe sobre o Protocolo de Retorno às Atividades Escolares Presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública com pedido de antecipação dos efeitos da tutela – Processo nº 0003610-30.2021.8.19.003 – movida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em face do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta assinado em 27 de julho de 2021 referente ao processo supramencionado,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta assina-

do em 27 de julho de 2021 referente ao processo supramencionado,  
D E C R E T A:

Art. 1º Os servidores públicos que são profissionais da educação pública municipal deverão retornar ao expediente presencial a partir do dia 09/08/2021.

Parágrafo único. São exceções à regra estipulada no caput do art. 1º:

- a) As servidoras gestantes deverão permanecer com trabalho em sistema de home office ou outra forma de trabalho remoto, conforme a norma da Lei federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021;
- b) os outros casos determinados pelo protocolo específico publicado no decreto municipal nº 12.115 de 18 de junho de 2021 que justifiquem a ausência;

Art. 2º A negativa do servidor público profissional da educação em comparecer à Unidade de Ensino sem justificativa em protocolos sanitários do Município de Angra dos Reis, terá a aposição de falta injustificada em sua ficha funcional e a reiteração da falta funcional pode resultar na abertura de sindicância administrativa para apurar os fatos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e substituindo a Resolução Conjunta nº 01, de 30 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

### **D E C R E T O N o 12.201, DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

**ADEQUA AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO À VIDA RELATIVAS A COVID-19 EM FACE AO CENÁRIO NACIONAL.**

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO as indicações técnicas do Boletim Extraordinário do Observatório Covid-19 Fiocruz / Ministério da Saúde, de 02 de março de 2021, que afere o diagnóstico em âmbito nacional do agravamento simultâneo de diversos indicadores, tal qual o crescimento do número de casos, de óbitos, a manutenção de níveis altos de incidência de SRAG, alta positividade de testes e a sobrecarga de hospitais;

CONSIDERANDO a Carta dos Secretários Estaduais de Saúde à Nação Brasileira, de 01º de março de 2021 pelo CONASS, que, em breve síntese, informa que o Brasil vivencia o pior momento da crise sanitária provocada pela Covid-19, com os índices de novos casos da doença alcançando patamares muito elevados em todas as regiões do país;

CONSIDERANDO a melhora gradual nos índices de internação e a diminuição sensível do número de mortes no país, no Estado do Rio de Janeiro e no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a necessidade de se coadunar a necessidade de subsistência dos setores econômicos na cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se punir com severidade os reais infratores das normas sanitárias;

CONSIDERANDO a vacinação preferencial oferecida ao corpo funcional da educação no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a necessidade de um retorno seguro dos corpos discente e docente da rede pública municipal para o convívio escolar, o ensino presencial e a interação com a comunidade de ensino;

CONSIDERANDO a razoabilidade na adoção de critérios similares para as medidas sanitárias das redes pública e privada de ensino respeitadas, porém,

as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 01, de 30 de outubro de 2020, que dispõe sobre o Protocolo de Retorno às Atividades Escolares Presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública com pedido de antecipação dos efeitos da tutela – Processo nº 0003610-30.2021.8.19.003 – movida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em face do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta assinado em 27 de julho de 2021 referente ao processo supramencionado,

### DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 12.115 de 18 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica limitado o funcionamento, o uso ou a fruição destas atividades nos seguintes contornos:

(...)

IV - As creches, escolas, escolas técnicas, cursos em geral, instituições de ensino superior poderão continuar funcionando no sistema híbrido, respeitando o protocolo específico para a educação do Anexo I deste decreto. As instituições de ensino da educação pública municipal retornarão suas atividades presenciais no dia 9 de agosto de 2021, seguindo as orientações da Secretaria de Educação.

(...)

VII – os cinemas e teatros seguindo o seguinte protocolo:

a) Fica autorizado o funcionamento de salas de cinema e teatro com 70% da capacidade. O estabelecimento deverá bloquear assentos próximos aos assentos já vendidos, com o objetivo de manter o distanciamento social. Os assentos ao lado dos assentos comercializados deverão permanecer bloqueados para a venda no sistema. A equipe do cinema deverá monitorar pessoalmente para que estes assentos bloqueados não sejam utilizados de forma irregular pelos clientes do empreendimento;

b) O estabelecimento deve aferir a temperatura de todos os clientes utilizando um termômetro infravermelho. Caso a temperatura esteja acima de 37,5 graus, a pessoa não poderá acessar o cinema. É obrigatório o uso de máscara facial, que não poderá ser retirada pelos funcionários ou clientes em todas as áreas do estabelecimento;

c) A máscara somente poderá ser retirada pelos clientes para a alimentação dentro das salas do cinema e teatro, e posteriormente deverá ser recolocada. Recomenda-se que os funcionários utilizem também o face shield. Os funcionários com casos suspeitos de contaminação por coronavírus deverão ser afastados do trabalho;

d) Deve ser incentivada a compra online de ingressos e itens de alimentação;

e) Após o término de cada sessão deve ser efetuada a higienização e sanitização das poltronas, corrimãos, puxadores de portas ou qualquer outra superfície de contato. Aumentar o intervalo entre sessões para garantir a higienização adequada das salas.

(...)

### ANEXO I

#### PROTOKOLO ESPECÍFICO PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E NOVAS ORIENTAÇÕES PARA A REDE PRIVADA DE ENSINO.

Art. 1º O presente protocolo visa instituir os procedimentos acerca do Retorno às Atividades Escolares Presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis e reunir em um protocolo único as medidas sanitárias para a adoção em todas as instituições de ensino, públicas e privadas, no território

de Angra dos Reis.

Art. 2º As instituições de ensino da educação pública municipal retornarão suas atividades presenciais no dia 09/08/2021, seguindo estritamente as orientações da Secretaria de Educação, em especial as contidas neste protocolo.

Art. 3º A Rede privada de ensino deve seguir os termos consignados neste protocolo mediante os seguintes critérios:

- continuidade da adoção de medidas sanitárias que já eram obrigatórias;
- a adoção de eventuais novas medidas que ainda não eram compulsórias;
- ignorar as medidas que são evidentemente próprias e específicas para a Rede Pública de Educação;

### CAPÍTULO I

Das ações anteriores à retomada das atividades presenciais

1. Realizar reuniões de orientação para divulgação dos protocolos, tanto para os profissionais como para os responsáveis, considerando os esclarecimentos necessários;

2. Realizar a sanitização dos espaços escolares para o retorno às aulas;

3. Realizar o levantamento do quantitativo de profissionais e estudantes da Unidade de Ensino para melhor planejamento das ações;

4. Realizar o levantamento do quantitativo de funcionários de apoio da Unidade de Ensino, assegurando o número adequado para desinfecção dos ambientes;

5. Implementar ações, pelos diversos meios de comunicação, para sensibilização e orientação dos estudantes, funcionários e pais;

6. Providenciar termômetro infravermelho, suas respectivas baterias e manutenção preventiva para aferição de temperatura sempre que necessário;

7. Assegurar a compra de insumos necessários à prevenção do contágio;

8. Adquirir equipamento de proteção individual (face shield) para todos os professores regentes das Unidades de Ensino;

9. Realizar treinamento para os funcionários de apoio das Unidades de Ensino, orientando os procedimentos necessários para a desinfecção de ambientes;

10. Orientar os funcionários da merenda escolar sobre a forma adequada de armazenar alimentos, preparar e servir as refeições;

11. Organizar o retorno gradual e escalonado das atividades escolares, com percentual reduzido de estudantes em regime de alternância/revezamento;

12. Estabelecer rotas para mobilidade e demarcar o distanciamento mínimo entre os estudantes nas Unidades de Ensino.

### CAPÍTULO II

Das ações a partir da retomada das atividades presenciais:

1. Reiniciar as atividades presenciais com estudantes somente após publicação de Decreto Municipal com orientação das autoridades sanitárias;

2. Disponibilizar para a Comunidade Escolar orientações com noções básicas sanitárias e instruções sobre procedimentos relativos à higiene e comportamentos de segurança adequados para a escola;

3. Disponibilizar nas Unidades de Ensino local de lavagem das mãos com água e sabonete líquido ou dispositivo com álcool em gel 70%;

4. Manter fácil acesso ao álcool em gel 70% em salas de aula e áreas de circulação de pessoas na Unidade de Ensino;

5. Evitar aglomerações na entrada, saída e intervalos de estudantes, criando horários alternativos para as turmas;

6. Suspender jogos, competições, festas, reuniões presenciais, comemorações e atividades que envolvam coletividade;

7. Determinar o uso obrigatório de máscaras em todos os espaços da Unidade de Ensino;

8. Orientar toda comunidade escolar sobre a importância do uso de máscaras e a forma correta de utilização;

9. Manter o abastecimento adequado de produtos de limpeza e materiais de desinfecção das Unidades de Ensino;

10. Manter a rotina de cuidados a cada mudança de turno com limpeza dos espaços físicos;

11. Realizar a aferição da temperatura das pessoas que ingressarem na Unidade de Ensino. Caso seja identificada temperatura igual ou superior a 37,8°C, realizar os protocolos orientados pelas autoridades de saúde pública;

12. Isolar dos demais, estudante ou profissional da Unidade de Ensino que apresente sintomas durante sua permanência no espaço, seguindo os protocolos estabelecidos, até que seja possível a sua retirada;

13. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente sintomas de síndrome gripal, orientando-a e a seus familiares, a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública. A mesma deverá ser encaminhada para casa, só podendo retornar à Unidade de Ensino mediante autorização médica;

14. Notificar a existência de casos suspeitos de Covid-19 às autoridades de saúde do município, imediatamente após o conhecimento;

15. Suspender pelo período de 14 (quatorze) dias as atividades presenciais de grupos/turmas onde ocorra 01 (um) caso confirmado de Covid-19, orientando estudantes e professores a manter isolamento domiciliar;

16. Avaliar junto à equipe de Vigilância Epidemiológica a necessidade de fechamento das Unidades de Ensino onde ocorram 02 (dois) ou mais casos confirmados de Covid-19;

17. Orientar e supervisionar o uso adequado de bebedouros. O uso de bebedouro comunitário será liberado apenas para abastecimento de garrafas e copos individuais, não sendo permitido encostar a boca;

18. Evitar compartilhamento de quaisquer itens, como: garrafas, copos de água, toalhas, materiais utilizados em atividades pedagógicas e armários;

19. Implementar na comunidade escolar ações pedagógicas para trabalhar as questões socioemocionais;

20. Respeitar o distanciamento mínimo de 1,0 m (um metro) entre as pessoas em todos os espaços escolares;

21. Propiciar ambientes arejados, com aberturas de janelas e portas, facilitando a circulação de ar e estimulando atividades ao ar livre;

22. Manter portas de acesso interno abertas, no intuito de evitar o manuseio repetido por várias pessoas;

23. Limitar a quantidade de pessoas em todos os espaços comuns das Unidades de Ensino, sinalizando-os com delimitações claras e mantendo a higienização indicada pelos protocolos sanitários;

24. Evitar que vários estudantes utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposição desses para definir o quantitativo que pode estar nesse ambiente ao mesmo tempo;

25. Evitar a entrada de pais/responsáveis, voluntários e convidados nas Unidades de Ensino, com o objetivo de diminuir a circulação de pessoas no seu interior.

26. Realizar marcação no refeitório para que seja respeitado o distanciamento mínimo entre os estudantes durante as refeições. Caso não haja refeitório na Unidade Escolar, o lanche deverá ser feito na própria sala de aula, respeitando o distanciamento mínimo entre as mesas e cadeiras.

### CAPÍTULO III

#### Das recomendações de procedimentos de desinfecção

1. Estabelecer rotina de higienização, preferencialmente, a cada duas horas;

2. Realizar a limpeza dos ambientes da Unidade de Ensino nas trocas de turno e, mais frequentemente, nas áreas de maior circulação de pessoas, assim como dos objetos mais tocados (maçanetas, interruptores, teclados etc.);

3. Higienizar mouses e teclados dos laboratórios de informática a cada troca de turma;

4. Utilizar solução de hipoclorito de sódio a 0,5% para limpar superfícies e de álcool em gel a 70% para pequenos objetos;

5. Promover higienização dos materiais pedagógicos utilizados pela Educação Infantil, recomendando-se estabelecer rotina de desinfecção, no mínimo, após o encerramento de cada turno;

6. Evitar o uso de materiais pedagógicos que não sejam laváveis ou possíveis de passarem por procedimentos de desinfecção;

7. Esvaziar as lixeiras das salas de aula, banheiros e de outros espaços, antes de estarem completamente cheias;

8. Desinfetar e lavar todos os materiais utilizados na limpeza dos ambientes sempre após cada ciclo de higienização;

### CAPÍTULO IV

#### Das recomendações para a comunidade escolar

As Unidades de Ensino deverão desenvolver trabalho de orientação e conscientização da Comunidade Escolar sobre a importância dos seguintes procedimentos:

1. Usar máscaras em caráter obrigatório para acesso e permanência na Unidade de Ensino. Todos devem providenciar suas máscaras em quantidade necessária e efetuar a troca a cada quatro horas, ou antes, se estiverem sujas, úmidas ou rasgadas;

2. Considerar e divulgar que, segundo a Lei nº 14.019, o uso de máscara será dispensado no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

3. Guardar o distanciamento seguro entre as pessoas em todas as atividades escolares;

4. Orientar pais e acompanhantes a evitarem aglomerações nas entradas das Unidades de Ensino;

5. Evitar uso de adereços pessoais, tais como brincos, anéis, cordões e similares que possam favorecer a contaminação;

6. Evitar levar a mão ao rosto, tocando olhos, nariz e boca;

7. Higienizar as mãos frequentemente, com água e sabão líquido ou álcool em gel 70%, usando a técnica adequada, sempre que forem ao banheiro, antes e após as refeições;

8. Priorizar o uso de materiais individuais;

#### CAPÍTULO V

Das recomendações no uso de transporte escolar

1. Realizar a aferição da temperatura dos usuários antes de ingressarem no transporte escolar (ônibus, van e embarcação) da rede pública municipal de ensino, não permitindo o embarque caso seja identificada temperatura igual ou superior a 37,8°C;

2. Assegurar que no interior do transporte escolar (ônibus, van e embarcação) respeite-se distância segura, com a diminuição da capacidade em 50% do número total de estudantes;

3. Tornar obrigatório o uso de máscara por todos os passageiros, motoristas, barqueiros e acompanhantes;

4. Realizar limpeza dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas;

5. Realizar a higienização das mãos com álcool em gel 70% antes do embarque no transporte escolar (ônibus, van e embarcação);

#### CAPÍTULO VI

Dos protocolos pedagógicos

1. Organizar os grupos para escalonamento/revezamento de estudantes, de acordo com a realidade de cada Unidade de Ensino. As propostas de escalonamento/ revezamento deverão ser submetidas à aprovação da Superintendência de Educação, antes que sejam iniciadas as atividades presenciais;

2. Manter o processo de aprendizagem domiciliar, através de atividades remotas, mesmo após o retorno às atividades presenciais, considerando que o ENSINO HÍBRIDO alternará estudantes na escola e em casa;

3. Atualizar Equipes Gestoras quanto às legislações, decretos e documentações inerentes ao trabalho e retorno às aulas presenciais;

4. Complementar o Projeto Político-Pedagógico da Unidade de Ensino, se necessário, de acordo com os protocolos de segurança, adaptados à nova realidade educacional e social vigente;

5. Realizar avaliação diagnóstica para identificar a situação de aprendizagem dos estudantes e planejar ações pedagógicas a partir delas, visando à superação das dificuldades e dando continuidade ao trabalho curricular. A Secretaria de Educação apresentará as orientações necessárias para a reorganização do planejamento pedagógico a ser desenvolvido pelas Unidades de Ensino;

6. Estender as medidas educativas de prevenção ao coronavírus ao ambiente doméstico dos estudantes. As Unidades de Ensino devem promover atividades pedagógicas com intuito de reforçá-las, assim como exibir material ilustrativo em quadros de aviso, sala de aula, corredores e outros;

7. Realizar atividades de acolhimento no retorno às aulas presenciais, com o objetivo de colaborar com os estudantes no enfrentamento das dores emocionais e os aprendizados ocorridos durante o isolamento social;

8. Encaminhar os casos de angústia/ansiedade observados à Assistência de Apoio à Família (AAPFA), Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

9. Evitar atividades fora do espaço escolar, como aulas de campo, visitas e outros;

10. Realizar o levantamento dos estudantes que não retornarem e informar à Assistência de Apoio à Família (AAPFA) para a realização de busca ativa escolar;

Art. 2º O Decreto nº 12.115 de 18 de junho de 2021 com suas posteriores alterações, inclusive as constantes neste decreto, permanece em vigor até o dia 20/08/2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

#### **PORTARIA No 982/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.748, de 22 de maio de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 11.096, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 184/2021/SDE.SECUP, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 06 de agosto de 2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada PATRÍCIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, em substituição a MARCELO DE OLIVEIRA, representante da Sociedade Civil, nomeado pela Portaria nº 827, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES  
Secretário-Executivo de Cultura e Patrimônio

#### **Justificativa de Ordem cronológica de Pagamentos Nº 031/2021/ SAD**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o Decreto Municipal nº 11.890 de 26 de janeiro de 2021, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para Nelson Reis Elias Miguel, conforme abaixo:

Processo	Empenho	Período	Valor	Justificativa
2019000619	1212/2021	Junho/2020	R\$ 15.800,00	Locação destinada na utilização da guarda e recolhimento de material permanente inservível ou em baixa patrimonial de forma que não tenha o serviço interrompido.



Angra dos Reis 26 de Julho de 2021

José Fernando Pimenta de Souza  
Secretário de Administração  
Ordenador de Despesas

### **PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**

PORTARIA Nº 011/2021/SDE

O SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 2021011936 – Nota de Empenho nº 1929/2021, celebrado entre Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca e a empresa J C DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, firmado em 20/07/2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Fica designado o servidor Wagner Robison Meira Junqueira, Matrícula nº 25.501, Secretário Executivo de Agricultura de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para exercer a gestão do Processo nº 2021011936, cujo objeto é o fornecimento de sementes de hortaliças para atender aos pequenos produtores rurais, através do programa de fomento à produção vegetal, ao programa de hortas escolares, comunitárias e domésticas em todo Município.

Art. 2º. Fica designado o servidor, Jefferson Affonso Soares, matrícula nº 17.802, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para exercer a fiscalização do Processo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Antônio Carlos de Souza Bezerra, matrícula nº 1674, Técnico Agrícola, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para exercer a suplência da gestão do mesmo processo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 20/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 05 de agosto de 2021.

Aurélio Gonçalves Marques  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

### **PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**

PORTARIA Nº 012/2021/SDE

O SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 2021011936 – Nota de Empenho nº 1928/2021, celebrado entre Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca e a empresa W DAS NEVES FARIA LTDA, firmado em 20/07/2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Fica designado o servidor Wagner Robison Meira Junqueira, Matrícula nº 25.501, Secretário Executivo de Agricultura de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para exercer a gestão do Processo nº 2021011936, cujo objeto é o fornecimento de sementes de hortaliças para atender aos pequenos produtores rurais, através do programa de fomento à produção vegetal, ao programa de hortas escolares, comunitárias e domésticas em todo Município.

Art. 2º. Fica designado o servidor, Jefferson Affonso Soares, matrícula nº 17.802, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária,

da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para exercer a fiscalização do Processo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Antônio Carlos de Souza Bezerra, matrícula nº 1674, Técnico Agrícola, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para exercer a suplência da gestão do mesmo processo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 20/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 05 de agosto de 2021.

Aurélio Gonçalves Marques  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

### **PORTARIA Nº 969/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 12.186, de 02 de agosto de 2021,

#### **RESOLVE:**

EXONERAR AURELINA PEREIRA SANTIAGO, Matrícula 7500027, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Gestão de Pessoas, do Departamento de Gestão e Contabilidade, da Superintendência Geral Hospitalar, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

BERENICE REIS VALLE MACHADO  
Secretária Hospitalar  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

### **PORTARIA Nº 970/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 12.186, de 02 de agosto de 2021,

#### **RESOLVE:**

DISPENSAR GIRLENE TEODORO DE OLIVEIRA, Matrícula 4502344, da Função Gratificada de Assistente de Gestão de RH, da Coordenação Técnica de Gestão de Pessoas, do Departamento de Gestão e Contabilidade, da Superintendência Geral Hospitalar, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

BERENICE REIS VALLE MACHADO  
Secretária Hospitalar  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

**PORTARIA** No 971/2021

Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 12.186, de 02 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

DISPENSAR ADRIANE GUIDES DE CARVALHO, Matrícula 14194, da Função Gratificada de Coordenadora de Farmácia, da Superintendência Geral Hospitalar, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

BERENICE REIS VALLE MACHADO  
Secretária Hospitalar  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

**PORTARIA** No 972/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 12.186, de 02 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

DESIGNAR ADRIANE GUIDES DE CARVALHO, Matrícula 14194, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Farmácia, da Superintendência Geral Hospitalar, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

BERENICE REIS VALLE MACHADO  
Secretária Hospitalar  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

**PORTARIA** No 973/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 12.186, de 02 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

NOMEAR AURELINA PEREIRA SANTIAGO para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Estoques e Insumos, do Departamento de Farmácia, da Superintendência Geral Hospitalar, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

BERENICE REIS VALLE MACHADO  
Secretária Hospitalar  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

**PORTARIA** No 974/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 12.186, de 02 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

DESIGNAR GIRLENE TEODORO DE OLIVEIRA, Matrícula 4502344, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Gestão de RH, da Superintendência Geral Hospitalar, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

BERENICE REIS VALLE MACHADO  
Secretária Hospitalar  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

**PORTARIA** No 975/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1028/2021/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 25 de maio de 2021,

**RESOLVE:**

DESIGNAR DAIANNY DA COSTA CHAVES, Matrícula 4501840, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Assistente do CAPSi, da Coordenação de CAPS, do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2021, durante as férias da titular Raquel Gomes Ribeiro, Matrícula 4501470.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA** No 976/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 862/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 03 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

DESIGNAR para as Funções de Diretor de Escolas Municipais, os seguintes

servidores:

PORTARIA No 979/2021

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ESCOLA	DESIGNAÇÃO
21613	MILENE LIMA DA SILVA	DIRETORA	E. M. CÍVICO-MILITAR EX-COMBATENTE REMO BARAL FILHO	02/08/2021
24793	LUIGI MICKELE DE JESUS BRUNO	DIRETOR	E.M. MARIA THERESA NASCIMENTO GARCIA	02/08/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação

PORTARIA No 977/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 095/2021/SAD, da Secretaria de Administração, datado de 04 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

NOMEAR MARCOS DA SILVA MAFORT, Matrícula 190495, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente de Gestão Administrativa, da Secretaria de Administração, Símbolo CC-2, no período de 02 a 31 de agosto de 2021, durante as férias do titular Sidney Eustáquio de Oliveira, Matrícula 25394.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

PORTARIA No 978/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 621/ANGRAPREV/2021, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 04 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

CEDER o servidor PAULO HENRIQUE DA SILVA BULE, Agente Administrativo, Matrícula 17345, para o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, com ônus para o referido Instituto, a partir de 04 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 393/2021/HMJ, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, datado de 19 de julho de 2021,

**RESOLVE:**

CEDER a servidora VANIA DUARTE DA CAMARA DIAS, Médico, Matrícula 17314, para a Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, a partir de 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

PORTARIA No 962/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0513/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 30 de julho de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado ANSELMO BATISTA DOS SANTOS para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

PORTARIA No 963/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº

1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0513/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 30 de julho de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada CATIA FONTES MELO DA SILVA para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PORTARIA No 964/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0513/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 30 de julho de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada LAILA PEREIRA GOMES COELHO LIMA para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 033/2021/SGRI.SESP**

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para MARGARIDA

FERNANDES DOS SANTOS contrato administrativo n.º 033/2020, conforme abaixo:

EMPENHO	RECIBO	VALOR	JUSTIFICATIVA
1217	Recibo nº 008 Referente ao período de 01/07/2021 à 31/07/2021.	R\$ 16.318,42 (dezesesse mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)	Aluguel de imóvel destinado a instalação e funcionamento da 3ª Delegacia de Polícia Rodoviária Federal, de forma que não sejam interrompidos os serviços na área de Segurança Pública.

Angra dos Reis, 06 de agosto de 2021.

Douglas Ferreira Barbosa  
Secretário Executivo de Segurança Pública.  
Mat.; 7058229

**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 031/2021/SGRI.SESP**

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ANA MARIA DE ANDRADE MARTINELLI contrato administrativo n.º 035/2020, conforme abaixo:

EMPENHO	RECIBO	VALOR	JUSTIFICATIVA
1326	Recibo nº 007 Referente ao período de 01/07/2021 à 31/07/2021.	R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)	Aluguel de imóvel situado à Rua Portugal, s/nº, antigo 516, Frade, destinado à instalação dos alojamentos da unidade de polícia de proximidade – UPP de forma que não sejam interrompidos os serviços.

Angra dos Reis, 06 de agosto de 2021.

Douglas Ferreira Barbosa  
Secretário Executivo de Segurança Pública.  
Mat.; 7058229

**DECRETO No 12.199, DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, amparado no artigo nº 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo 16605/2021, que identifica a necessidade de suprir carência de pessoal com vistas a atender a necessidade temporária de relevante interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Municipal 3839/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam aprovadas as normas constantes do EDITAL Nº 002/2021/PMAR, para realização do Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária de Docentes II, cujas atribuições estão previstas na Lei 1.857/2007 com suas alterações, para suprir carência de pessoal com vistas a atender a necessidade temporária de relevante interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Municipal 3839/2021.

Art. 2º Fica atribuída à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, criada pelo Decreto nº 12.136, de 05 de julho de 2021, a coordenação geral do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação

**Replicação do Decreto 12.154/2021, de 15 de julho de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1362, de 23/07/2021, páginas 07 e 08, tendo em vista a ausência de parte do Decreto no texto anteriormente publicado.**

**DECRETO No 12.154, DE 15 DE JULHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.271.172,50 (sete milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 7.271.172,50 (sete milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 27 2701 10 301 0204 2209 33904099 10010000	100.000,00	-
2021 20 2014 04 122 0204 2005 33909101 10010000	-	100.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31900401 10010000	170.000,00	-
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31900413 10010000	-	170.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2002 33901400 10010000	6.033,50	-
2021 20 2099 28 843 0000 0000 46907199 10010000	-	6.033,50
2021 20 2002 04 122 0204 2008 33909103 10010000	135.413,18	-
2021 20 2012 10 361 0204 2002 33903035 10010000	-	11.696,00
2021 20 2012 10 361 0204 2002 33903099 10010000	-	77.392,10
2021 20 2012 10 361 0204 2002 33903021 10010000	-	46.325,08
2021 20 2006 04 129 0204 2002 33901400 10010000	537,27	-
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31911311 10010000	-	537,27
2021 22 2201 04 122 0204 2184 33903999 10010000	3.113,01	-
2021 22 2201 04 122 0204 2184 33904700 10010000	-	3.113,01
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31911308 11110000	4.000,00	-
2021 20 2012 12 366 0204 2001 31901152 11110000	-	4.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 11120000	1.153.000,00	-
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901143 11120000	-	1.150.000,00
2021 20 2012 12 366 0204 2001 31901143 11120000	-	3.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 11120000	622.000,00	-
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901143 11130000	-	455.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901143 11130000	-	125.000,00
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31901143 11130000	-	42.000,00

2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901145 12110000	840.000,00	-
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901101 12110000	1.800.000,00	-
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901152 12110000	900.000,00	-
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901101 12110000	1.500.000,00	-
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901142 12110000	-	170.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901147 12110000	-	70.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901151 12110000	-	3.000.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901137 12110000	-	620.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901133 12110000	-	880.000,00
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901131 12110000	-	300.000,00
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901101 12140000	20.000,00	-
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901131 12140000	-	20.000,00
2021 27 2701 10 302 0181 2152 33903036 12140000	5.000,00	-
2021 27 2701 10 302 0181 2152 33903999 12140000	12.075,54	-
2021 27 2701 10 302 0181 2226 33903950 12140000	-	17.075,54
<b>TOTAL</b>	<b>7.271.172,50</b>	<b>7.271.172,50</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários  
11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
11120000 = Transferências do FUNDEB - 70%  
11130000 = Transferências do FUNDEB - 30%  
12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde  
12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN  
Procurador-Geral do Município

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
Secretário Executivo de Gestão Educacional

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO  
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**DECRETO No 12.173, DE 28 DE JULHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 21.645.000,00 (vinte

e um milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - Fonte: 11120000 - R\$ 12.607.500,00 (doze milhões, seiscentos e sete mil e quinhentos reais); TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30% - Fonte 11130000 - R\$ 9.037.500,00 (nove milhões, trinta e sete mil e quinhentos reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 11120000	1.7.5.8.01.1.1.11600	2.500.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901107 11120000		37.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901143 11120000		270.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901105 11120000		11.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901151 11120000		1.610.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901147 11120000		890.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31911308 11120000		2.005.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901107 11120000		18.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901101 11120000		1.310.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901151 11120000		380.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901147 11120000		300.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31911308 11120000		40.000,00
2021 20 2012 12 366 0204 2001 31901143 11120000		5.500,00
2021 20 2012 12 366 0204 2001 31901107 11120000		4.000,00
2021 20 2012 12 366 0204 2001 31901137 11120000		120.000,00
2021 20 2012 12 366 0204 2001 31901151 11120000		94.000,00
2021 20 2012 12 366 0204 2001 31901147 11120000		28.000,00
2021 20 2012 12 366 0204 2001 31901101 11120000		505.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901145 11120000		75.000,00
2021 20 2012 12 366 0204 2001 31901145 11120000		22.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901145 11120000		1.050.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901133 11120000		460.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901133 11120000		75.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31911311 11120000		86.000,00
2021 20 2012 12 366 0204 2001 31911311 11120000		22.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31911311 11120000		690.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901151 11130000		386.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 11130000		3.000.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901110 11130000		90.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901107 11130000		45.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901105 11130000		102.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901147 11130000		216.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901133 11130000		395.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901131 11130000		28.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901104 11130000		500,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901145 11130000		356.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901145 11130000		100.000,00
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31901145 11130000		2.500,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901137 11130000		670.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31911311 11130000		185.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31911308 11130000		700.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901143 11130000		79.000,00
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31901101 11130000		410.000,00
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31901110 11130000		4.500,00
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31901151 11130000		28.500,00
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31901137 11130000		31.500,00
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31901107 11130000		1.000,00
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31911311 11130000		1.000,00
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31911308 11130000		70.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901101 11130000		1.576.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901137 11130000	162.000,00	
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901151 11130000	56.000,00	
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901110 11130000	12.000,00	
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31911311 11130000	3.000,00	
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31911308 11130000	281.000,00	
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31901147 11130000	18.000,00	
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901107 11130000	2.000,00	
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901143 11130000	26.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>21.645.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

11120000 = Transferências do FUNDEB - 70%

11130000 = Transferências do FUNDEB - 30%

#### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Receita: FUNDEB 70% E 30%

**FONTE DE RECURSOS: 11120000 E 11130000**

Código de Classificação: 1.7.5.8.01.1.1.11600

#### Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2020 a 30/06/2020	R\$ 39.675.508,86
Período de 01/07/2020 a 31/12/2020	R\$ 43.352.364,99
Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 54.659.068,32

#### Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 54.659.068,32
Período de 01/01/2020 a 30/06/2020	R\$ 39.675.508,86
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,38</b>

#### Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/07/2020 a 31/12/2020	R\$ 43.352.364,99	1,38	R\$ 59.724.498,76
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

#### Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 54.659.068,32
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 59.724.498,76
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 114.383.567,08
(-) Previsão Orçamentária 2021	<b>R\$ 71.475.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 42.908.567,08
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	<b>R\$ 42.908.567,08</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
Secretário Executivo de Gestão Educacional

### **DECRETO Nº 12.174, DE 28 DE JULHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2017 08 244 0207 2248 33903099 10010000	1.272,00	-
2021 20 2017 04 122 0134 2331 33909302 10010000	-	1.272,00
2021 20 2006 04 129 0204 2002 33901400 10010000	11.854,23	-
2021 20 2006 04 129 0204 2002 33903099 10010000	7.050,00	-
2021 20 2006 04 129 0204 2002 33909399 10010000	12.519,35	-
2021 20 2006 04 129 0204 2002 44905299 10010000	3.500,00	-
2021 20 2006 04 129 0204 2005 33909104 10010000	24.500,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2009 33903099 10010000	5.880,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2009 33903999 10010000	5.880,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2010 33903999 10010000	5.880,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2011 33903099 10010000	13.230,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2011 33903500 10010000	13.230,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2012 33903500 10010000	73.500,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2012 33903699 10010000	4.350,36	-
2021 20 2006 04 129 0205 2012 33903999 10010000	49.000,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2013 33903999 10010000	5.880,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2014 33903999 10010000	5.880,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2015 33903999 10010000	28.047,81	-
2021 20 2006 04 129 0205 2009 33903699 10010000	8.468,61	-
2021 20 2099 28 843 0000 0000 46907199 10010000	-	278.650,36
2021 20 2014 04 122 0204 2001 31901308 10010000	112.038,51	-
2021 34 3401 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	29.897,41
2021 34 3401 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	18.044,90
2021 34 3401 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	20.928,00
2021 34 3401 04 122 0204 2001 31901137 10010000	-	43.168,20
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901101 10010000	697.764,17	-
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	1.620,26
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	67.795,74
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901133 10010000	-	1.598,70
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901107 10010000	-	8.295,91
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901137 10010000	-	34.871,97
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901105 10010000	-	32.988,05
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31909401 10010000	-	508.505,53
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	7.216,96
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	34.871,05
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901101 10010000	5.609,25	-
2021 20 2003 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	5.609,25
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901101 10010000	87.578,42	-
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901105 10010000	-	30.618,17
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901137 10010000	-	40.830,87
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901145 10010000	-	12.710,72
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901199 10010000	-	3.418,66
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901101 10010000	143.617,65	-
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	71.698,44
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	1.349,69
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901105 10010000	-	21.302,08
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901137 10010000	-	43.020,98
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	6.060,05
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901110 10010000	-	186,41
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901101 10010000	65.430,51	-
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901101 10010000	553.158,65	-
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	25.505,45
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	210.954,39
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	332.076,86
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	40.796,56
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31900401 10010000	-	7.235,50
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901309 10010000	-	2.020,40
2021 20 2014 04 122 0204 2001 31901308 10010000	291.782,96	-
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901101 10010000	446.841,35	-
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901105 10010000	-	7.429,23
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	25.185,03
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	183.602,38
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	259.342,43
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901109 10010000	-	67.828,09
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901137 10010000	-	101.020,86
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	20.236,38
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	12.436,71
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	61.543,20
2021 20 2014 04 122 0204 2001 31901308 10010000	395.185,54	-
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	145.735,11

2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901137 10010000	-	25.808,29
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	62.475,91
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	34.441,60
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	92.632,36
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	14.420,06
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	12.436,71
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31900401 10010000	-	7.235,50
2021 20 2014 04 122 0204 2001 31901308 10010000	94.415,23	-
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	5.419,72
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	9.441,26
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901110 10010000	-	2.727,79
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	4.579,48
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901107 10010000	-	2.776,01
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	19.805,26
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	12.436,71
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901137 10010000	-	32.356,12
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901199 10010000	-	4.872,88
2021 20 2014 04 122 0204 2001 31901308 10010000	17.215,92	-
2021 20 2019 04 122 0204 2001 31901133 10010000	-	2.326,49
2021 20 2019 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	14.889,43
2021 20 2014 04 122 0204 2001 31901308 10010000	128.264,75	-
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901133 10010000	-	23.492,20
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901105 10010000	-	13.155,34
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	21.007,98
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	34.181,11
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901137 10010000	-	14.148,41
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	9.843,00
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	12.436,71
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901101 10010000	10.816,45	-
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	10.816,45
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901101 10010000	808.373,59	-
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31911311 10010000	-	227.296,57
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31911308 10010000	-	357.970,84
2021 20 2099 28 843 0000 0000 46907199 10010000	-	214.649,64
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31911311 10010000	-	8.456,54
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901101 10010000	0,02	-
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31909401 10010000	-	0,02
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903023 10010010	11.500,00	-
2021 25 2501 04 122 0204 2018 33903990 10010010	-	11.500,00
2021 25 2501 04 122 0204 2161 33903943 10010010	424.706,60	-
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903023 10010010	75.904,40	-
2021 25 2501 17 512 0210 1154 44905199 10010010	97.797,93	-
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903999 10010010	262.061,20	-
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901110 10010010	-	50.877,50
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901131 10010010	-	11.771,97
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901133 10010010	-	7.733,06
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010010	-	592.576,43
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901151 10010010	-	197.511,17
2021 20 2012 12 361 0204 2002 33903699 11110000	385,00	-
2021 20 2012 12 361 0204 2002 33903099 11110000	-	385,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 11110000	780.000,00	-
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901152 11110000	-	500.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901150 11110000	-	30.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901152 11110000	-	100.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901150 11110000	-	50.000,00
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31901152 11110000	-	30.000,00
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31901150 11110000	-	10.000,00
2021 20 2012 12 366 0204 2001 31901152 11110000	-	10.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901174 11110000	-	50.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901151 11120000	20.000,00	-
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31911311 11120000	-	20.000,00

2021 20 2012 12 367 0204 2001 31901199 11120000	90.000,00	-
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31901147 11120000	-	75.000,00
2021 20 2012 12 366 0204 2001 31901133 11120000	-	15.000,00
2021 33 3301 10 302 0228 1414 33903999 12140000	17.599,00	-
2021 33 3301 10 302 0228 1414 33903099 12140000	-	17.599,00
2021 20 2012 12 361 0214 7046 44904005 11200000	54.477,88	-
2021 20 2012 12 367 0214 2433 33903099 11200000	-	54.477,88
2021 20 2012 12 361 0214 7046 44904005 11200000	132,00	-
2021 20 2012 12 367 0214 2433 33903099 11200000	-	132,00
2021 20 2017 08 244 0134 1279 33903099 15100000	123.404,14	-
2021 20 2017 04 122 0134 2331 33909302 15100000	-	123.404,14
2021 20 2016 15 452 0220 2069 33903978 15304000	112.800,00	-
2021 20 2016 15 452 0220 2069 44905299 15304000	57.074,92	-
2021 20 2016 15 452 0220 2069 33903099 15304000	-	169.874,92
2021 20 2016 15 452 0210 2462 33909299 15306000	58.970,00	-
2021 20 2016 15 451 0207 1990 44905299 15306000	-	58.970,00
2021 20 2016 15 451 0220 1013 44905199 15306000	242.800,00	-
2021 20 2016 15 452 0220 2068 44905199 15306000	-	242.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.567.628,40</b>	<b>6.567.628,40</b>

## Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

- 10010000 = Recursos Ordinários  
 10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta  
 11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
 11120000 = Transferências do FUNDEB - 70%  
 11200000 = Salário Educação  
 12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio  
 15100000 = Convênios  
 15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89  
 15306000 = Royalties - Participação Especial

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
 Prefeito

ANDRÉ Luis Gomes Amazonas Pimenta  
 Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
 Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 Secretário de Finanças

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
 Controlador Geral do Município

ERICK HALPERN  
 Procurador-Geral do Município

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
 Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

MIGUEL ARCANJO DE SOUZA  
 Secretário Executivo de Serviço Público

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO  
 Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

HERALDO LUIS FRANÇA  
 Secretário Executivo de Assistência Social

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
 Secretário de Desenvolvimento Econômico

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
 Secretário Municipal de Saúde

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
 Secretário Executivo de Gestão Educacional

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
 Secretário de Eventos

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO  
 Presidente da Fundação de Turismo  
 de Angra dos Reis

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
 Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água  
 e Tratamento de Esgoto

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
 Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

BERENICE REIS VALLE MACHADO  
 Secretária Hospitalar  
 Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel  
 Hospital Municipal da Japuíba - HMJ

**DECRETO Nº 12.175, DE 28 DE JULHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.616.412,80 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – Fonte: 15306000 – R\$ 1.616.412,80 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 33 3301 10 302 0228 2693 33903950 15306000	1.7.2.8.02.3.1.00000.1	801.412,80
2021 27 2701 10 301 0204 2209 33903999 15306000		815.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.616.412,80</b>

## Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15306000 = Royalties - Participação Especial

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Receita: ROYALTIES

**FONTE DE RECURSOS: 15306000**

Código de Classificação: 1.7.2.8.02.3.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 30/06/2020	R\$ 8.583.815,72
Período de 01/07/2020 a 31/12/2020	R\$ 9.418.084,12
Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 9.340.265,56



**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 9.340.265,56
Período de 01/01/2020 a 30/06/2020	R\$ 8.583.815,72
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,09</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/07/2020 a 31/12/2020	R\$ 9.418.084,12	1,09	R\$ 10.248.053,97
------------------------------------	------------------	------	-------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 9.340.265,56
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 10.248.053,97
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 19.588.319,53
(-) Previsão Orçamentária 2021	<b>R\$ 16.000.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 3.588.319,53
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.168 de 22/07/2021	R\$ 1.783.130,10
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	<b>R\$ 1.805.189,43</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

BERENICE REIS VALLE MACHADO  
Secretária Hospitalar  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel  
Hospital Municipal da Japuiba - HMJ

**DECRETO No 12.176, DE 28 DE JULHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscientos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES 5% - LEI 7990/89 – Fonte: 15304000 – R\$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscientos e cinquenta mil reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 27 2701 10 301 0204 2209 33903999 15304000	1.7.1.8.02.3.1.53040.1	3.150.000,00
2021 20 2002 04 122 0204 2615 33909301 15304000		500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.650.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Receita: ROYALTIES

**FONTES DE RECURSOS: 15304000**

Código de Classificação: 1.7.1.8.02.3.1.53040.1

**Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período**

Período de 01/01/2020 a 30/06/2020	R\$ 32.813.137,13
Período de 01/07/2020 a 31/12/2020	R\$ 40.121.010,70
Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 49.277.897,23

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 49.277.897,23
Período de 01/01/2020 a 30/06/2020	R\$ 32.813.137,13
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,50</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/07/2020 a 31/12/2020	R\$ 40.121.010,70	1,50	R\$ 60.252.667,53
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 49.277.897,23
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 60.252.667,53
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 109.530.564,76
(-) Previsão Orçamentária 2021	<b>R\$ 63.054.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 46.476.564,76
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.032 de 16/04/2021	R\$ 2.349.390,30
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.044 de 23/04/2021	R\$ 2.499.145,97
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.046 de 26/04/2021	R\$ 2.773.902,38
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.061 de 05/05/2021	R\$ 1.526.132,28
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.075 de 17/05/2021	R\$ 1.477.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.105 de 11/06/2021	R\$ 19.566.749,72
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.141 de 06/07/2021	R\$ 5.800.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	<b>R\$ 10.484.244,11</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ERICK HALPERN  
Procurador-Geral do Município

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

### DECRETO Nº 12.177, DE 29 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 156.696,70 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Fonte: 10010010 - R\$ 156.696,70 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 25 2501 04 122 0204 2201 44905299 10010010	1.6.1.0.01.1.1.09000.1	21,70
2021 25 2501 17 122 0204 2202 33903999 10010010		13.631,50
2021 25 2501 17 512 0210 2204 33903011 10010010		8.043,50
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010010		135.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>156.696,70</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010010= Arrecadação Própria - Administração Indireta

#### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: TARIFA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

FONTES DE RECURSOS: 10010010

Código de Classificação: 1.6.1.0.01.1.1.09000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 30/06/2020	R\$ 6.043.695,39
Período de 01/07/2020 a 31/12/2020	R\$ 6.880.144,60
Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 8.069.115,13

#### Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 8.069.115,13
Período de 01/01/2020 a 30/06/2020	R\$ 6.043.695,39
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,34</b>

#### Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/07/2020 a 31/12/2020	R\$ 6.880.144,60	1,34	R\$ 9.185.883,02
------------------------------------	------------------	------	------------------

#### Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 8.069.115,13
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 9.185.883,02
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 17.254.998,15
(-) Previsão Orçamentária 2021	<b>R\$ 11.098.000,00</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.002 de 19/03/2021	R\$ 520.384,66
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.051 de 26/04/2021	R\$ 1.039.052,65
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.063 de 06/05/2021	R\$ 100.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.074 de 17/05/2021	R\$ 103.084,19
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.085 de 26/05/2021	R\$ 514.073,97
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.098 de 09/06/2021	R\$ 323.162,24
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.124 de 23/06/2021	R\$ 1.166.422,48
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.142 de 06/07/2021	R\$ 227.048,74
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.155 de 15/07/2021	R\$ 361.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.166 de 21/07/2021	R\$ 260.834,55
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	<b>R\$ 1.541.934,67</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

### DECRETO Nº 12.184, DE 30 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 817.559,23 (oitocentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 817.559,23 (oitocentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901101 10010000	559,23	-
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901110 10010000	-	559,23
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901101 10010000	2.000,00	-
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901151 10010000		2.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2209 33903999 15306000	815.000,00	-
2021 27 2701 10 302 0204 2209 33903999 15306000	-	815.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>817.559,23</b>	<b>817.559,23</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários  
15306000 = Royalties - Participação Especial

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ANDRÉ Luis Gomes Amazonas Pimenta  
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO  
Presidente da Fundação de Turismo  
de Angra dos Reis

## DECRETO Nº 12.187, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.465.414,68 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – Fonte: 15306000 – R\$ 2.465.414,68 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 27 2701 10 302 0129 2534 33903999 15306000	1.7.2.8.02.3.1.00000.1	600.000,00
2021 20 2016 15 452 0220 2463 44905199 15306000		1.865.414,68
<b>TOTAL</b>		<b>2.465.414,68</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15306000 = Royalties - Participação Especial

## CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES

**FONTE DE RECURSOS: 15306000**

Código de Classificação: 1.7.2.8.02.3.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 9.621.722,46
Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 8.380.177,38
Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 15.917.669,96

## Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 15.917.669,96
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 9.621.722,46
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,65</b>

## Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 8.380.177,38	1,65	R\$ 13.863.723,29
------------------------------------	------------------	------	-------------------

## Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 15.917.669,96
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 13.863.723,29
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 29.781.393,25
(-) Previsão Orçamentária 2021	<b>R\$ 16.000.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 13.781.393,25
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.168 de 22/07/2021	R\$ 1.783.130,10
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.175 de 28/07/2021	R\$ 1.616.412,80
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 11.998.263,15</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ELISABETH MAGALHAES DE BRITO SIRIO  
Secretária Executiva de Parques e Jardins

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**PARTE II**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o processamento do certame do Pregão Presencial nº 004/2021, referente ao Processo Administrativo nº 203/2021, aprovo os atos praticados e HOMOLOGO o resultado, conforme o Edital nº 004/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de Materiais Elétrico e Hidráulico, para atendimento a demanda dos setores da Câmara Municipal de Angra dos Reis. Após os feitos, foi declarado vencedor a empresa:

ABADE FRANCO MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 26.252.913/0001-99, itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58, com valor global de R\$ 88.502,70 (oitenta e oito mil, quinhentos e dois reais e setenta centavos).

Angra dos Reis, 27 de julho de 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.**

Processo nº 831/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - AS-MAR

CONTRATO Nº 002/2021

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de tradução e interpretação em LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais), durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e Eventos Solenes da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com fulcro no art. 24, XX, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PREÇO:** O preço mensal da presente contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o preço global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**PRAZO:** O prazo de prestação do serviço é de 12 (doze) meses, com início em 01/08/2021 e término em 31/07/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa de que trata o presente Contrato correrá por conta do PT: 01.031.0185.2.295, ED: 3.3.9.0.39.99.00, através da Nota de Empenho Global nº 400/2021, de 08/07/2021, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondentes ao presente exercício.

**AUTORIZAÇÃO:** 08/07/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2021

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

HELIO SEVERINO DE AZEVEDO  
Presidente

**A T O Nº 274/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1018/2021;

**R E S O L V E:**

1 – Alterar CAP, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Edson Carlos Rodrigues (Edinho Rodrigues), os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
ANDRÉ DA GLÓRIA SANTOS FERREIRA	7866	IV-G	III-H
SIMONE DO NASCIMENTO SILVA MALDONADO	7646	IV-I	IV-H

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

**A T O Nº 276/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1053/2021;

**R E S O L V E:**

1 – Alterar CAP, com efeitos a partir de 02 de julho de 2021, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Jocimar Henrique (Henrique Obina), os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA	7762	III-J	II-A
GUILHERME MESSIAS NUNES	7772	III-J	I-F
ROMILSON MIGUEL DOS SANTOS	7766	III-J	III-A

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

**ERRATA**

LEIA-SE: "GISELE OLIVEIRA DE ARAÚJO LUCAS..."

Na Edição n.º 1365/2021, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 30 de julho de 2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2021.

A T O N.º260/2021

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

ONDE SE LÊ: "GISELE OLIVEIRA DE ARAÚJO LUCAS..."

## Secretaria da Juventude prepara eventos especiais Programação variada vai marcar a Semana da Juventude em Angra dos Reis

A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania / Secretaria Executiva da Juventude, preparou eventos especiais para marcar a Semana da Juventude no município.

A primeira ação acontece neste sábado (7) e será um mutirão de limpeza e conscientização nas trilhas e praias da Ilha Grande. O início está marcado para às 8h, na Vila do Abraão.

Dando sequência à programação, na terça-feira (10), às 17h, será realizada

uma Roda de Conversa, no Centro de Estudos Ambientais (CEA), na Praia da Chácara. O tema será Empreendedorismo Digital, e o convidado especial para o bate-papo será Euler Barros. As vagas são limitadas, e as inscrições devem ser feitas pelo telefone (24) 3365-7489.

O último evento será uma Mostra Cultural de hip-hop, com a apresentação de artistas de rap, na quinta-feira (12), às 18h, na pista de skate da Praia da Chácara. A atividade terá transmissão on-line no Arte na Tela, no canal do Youtube Angra Eventos.

# Semana da Juventude

@JUV.ANGRA



### 07 Ago - Juventude em Ação

Mutirão de Limpeza e conscientização, trilhas e praias  
Local: Abraão | 08 horas



### 10 Ago | 17h - Roda de Conversa

Empreendedorismo Digital - Euler Barros  
Local: CEA - Centro de Estudos Ambientais | 17 horas  
Inscrições: 24 3365 7489 - (vagas limitadas)